



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado de Mato Grosso

CREA-MT

1 Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas no
2 Plenário Rubens Paes de Barros na Sede do Crea-MT, ocorreu a Sessão Plenária nº 753,
3 sendo presidida pelo 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Crea-MT Joaquim
4 Paiva de Paula, sendo auxiliado pelo Diretor Adm. Eng. Sanitarista Valmi Simão Lima.
5 **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado o *quórum*, foi iniciada a Sessão. Estiveram
6 presentes os Conselheiros (as): Eng. Agrônomo Adriano Ronchi (AEAMT), Eng. Agrônomo
7 Alberto Macente Sirqueira (AEAS), Eng. Civil André Luiz Schuring (ABENC), Eng. Civil
8 Alessandra L. R. Moreira de Castilho (ABENC), Eng. Sanitarista Antonio Iracildo Rodrigues
9 (AESA), Eng. Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC), Eng. Sanitarista Benildo Valério
10 de Farias (AESA), Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE), Eng. Agrônomo
11 Claudio Giuseppe Terzi (AEATGA), Eng. Agrônomo Clovis Costa Knabben (AEAMT), Eng.
12 Civil Darci Lovato (ABENC), Eng. Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE), Eng.
13 Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS), Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim (AEASA), Eng.
14 Eletricista Ivan Correa Gonçalves (SENGE), Eng. Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC),
15 Eng. Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Eng. Civil João de Deus Guerreiro Santos
16 (UFMT), Eng. Civil José Augusto da Silva (SENGE), Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz
17 (IBAPE), Eng. Civil José Mura Junior (IEMT), Eng. Agrônomo Luiz Henrique Vargas
18 (AEAMT), Eng. Civil Luiz Lotufo Junior (ABENC), Eng. Civil Luanna Cristina de Paula Lima
19 (ABENC), Eng. Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Eng. Agrônomo Marcelo Cesar
20 Capellotto França (AEAGRO), Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade (AEAGRO),
21 Eng. Agrônomo Marco Antonio Aparecido Barelli (UNEMAT), Eng. Agrônomo Plínio Barbosa
22 (AEAGRO), Eng. Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Eng. Civil Roberto Vasconcelos
23 Pinheiro (AENOR), Eng. Mecânico Sebastião Weis de Andrade Junior (SENGE), Geólogo
24 Sinvaldo Gomes de Moraes (AGEMAT), Eng. Sanitarista Valmi Simão Lima (AESA). **1.1.**
25 **JUSTIFICATIVAS DOS CONSELHEIROS: Justificou a ausência:** Eng. Florestal
26 Benedito Carlos de Almeida (AMEF), Eng. Agrônomo Debora Curado Jardini (UNIVAG),
27 Eng. Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR), Eng. Eletricista Eduardo
28 Delmondes Goes (AENOR). **1.2. ASSUMIU A TITULARIDADE O CONSELHEIRO:** Eng.
29 Florestal Cícero Ramos Pereira (AENOR), Eng. Eletricista Valdiney de Souza Silva (AENOR),
30 Eng. Florestal André Luis Torres Baby (AMEF). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. 3.**
31 **EXECUÇÃO DO HINO DE MATO GROSSO:** passou então ao próximo item da pauta. **4.**
32 **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:** 4.1. Sessão
33 Plenária Ordinária nº 752, de 11 de agosto de 2020. Em discussão, em aprovação, foi
34 aprovado pela maioria dos votos. **Abstencões:** Eng. Florestal Cícero Ramos Pereira
35 (AENOR), Eng. Eletricista Valdiney de Souza Silva (AENOR), Eng. Civil André Luiz Schuring
36 (ABENC). Passou ao próximo item da pauta. **5. LEITURA DE EXTRATO DE**
37 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 5.1. CORRESPONDÊNCIAS**
38 **RECEBIDAS: 5.1.1. Protocolo nº. S/N. Interessado:** Eng. Civil Silvano Pohl Moreira
39 de Castilho. Assunto: solicita descompatibilização do cargo de Conselheiro a partir de
40 12/08/2020, para fins de concorrer a eleição que acontecerá no período de 19 de
41 novembro a 18 de dezembro de 2020, conforme edital de convocação eleitoral nº
42 003/2020, do sistema Confea/Crea/Mutua e, demais legislações correlatas. Passou-se ao
43 próximo item da pauta. **5.2. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Não Houve Registro.
44 **6. COMUNICADOS DA MESA:** 6.1. Lançamento da 1ª Revista Técnica e Cartilha de
45 Inspeção Predial – IBAPE. Cartilha do IBAPE: com a palavra o 1º Presidente no Exercício
46 da Presidência Joaquim Paiva, disse que teve o prazer de participar do lançamento da
47 revista, convidado pelo Conselheiro Ortiz, e que percebeu que este de bobo não tem nada,
48 e que na live da nacional o rapaz decola na vertical, e que ele é muito bem quisto, e que o
49 lançamento da revista teve uma boa repercussão. É testemunha ocular do sucesso e
50 parabenizou o Conselheiro Ortiz. Diz relacionou o lançamento no comunicado da mesa com
51 a finalidade de apresentar aos conselheiros do Plenário a repercussão que teve a revista,
52 já que alguns não tiveram a oportunidade de participar. Ainda com a palavra, o
53 Presidente diz, que dentro do comunicado da mesa, passará a palavra ao Conselheiro
54 André Schuring, para que o mesmo faça uma explanação sobre o processo eleitoral, a
55 partir deste momento até o dia 01 de outubro 2020, data em que ocorrerá a eleição.

56 Passa então a palavra ao Conselheiro que agradece ao Presidente e cumprimenta a todos
57 os Conselheiros. Diz que falará de forma muito rápida e resumida, motivo pelo qual
58 deixou de apresentar os slides, e que sua fala será rápida. Diz que o processo eleitoral
59 deste ano está bastante tumultuado, seja por conta do COVID-19 e de outras situações
60 dessa pandemia. Diz que o pleito eleitoral estava agendado para o dia 15 de julho de
61 2020, e que em virtude de uma série de dificuldades nos Estados, e lembrando que em
62 Mato Grosso, são em média de 12.300 a 12.400 profissionais aptos ao voto, e que no dia
63 anterior o federal se encontrava verificando como seria esta lista, quem seria partícipe ou
64 não desta lista que deveria ter ocorrido no dia primeiro, mas que até o momento não fora
65 feito. Diz que dia primeiro de outubro teremos a nossa eleição, que aqui nos Estado
66 acontecerá nas 27 inspetorias e na sede em Cuiabá, com a disposição de sete urnas todas
67 localizadas no CREA, e que desta vez não haverá urnas que não sejam nas inspetorias ou
68 na sede. Diz que não ocorrerá urnas em outras localidades como em eleições anteriores, e
69 citou o exemplo de que nas eleições anteriores havia urnas nos órgãos públicos e algumas
70 empresas privadas. Diz que por esse motivo, essa eleição será extremamente complicada,
71 devido a questão do distanciamento, da sanitização, do risco a que os eleitores estarão
72 expostos, e lembrando que a eleição é facultativa, não gerando penalidade pelo fato de
73 quem não votar. Diz que diante de todas essas dificuldades, faz se necessário que haja
74 uma união de todos, para que se possa ter um pleito eleitoral com a maior participação
75 possível de profissionais. Diz que o Confea, fez algumas identificações referente a
76 sanitização, ao Regimento Eleitoral Nacional, como também algumas recomendações a
77 serem divulgadas para a data do dia anterior as eleições, que deverão serem observadas.
78 Diz que boa parte do material terá que ser adquirida, e que os profissionais que irão
79 trabalhar na eleição usarão face Shields, máscaras, luvas. Diz que a pessoa que irá votar,
80 caso ela não tenha caneta própria, estarão à sua disposição luvas plásticas para que possa
81 pegar na caneta e ir até o local de votação. Diz que está sendo estudado uma questão de
82 distanciamento social, e que a eleição deste ano é por escrutínio de papel, voto em
83 cédulas eleitorais e que as urnas já estão disponibilizadas para a eleição desde 15 de
84 setembro. Diz ao Presidente que será necessário a aquisição dos itens de uma lista que foi
85 passada ao gestor, uma planilha enorme com todas as identificações que precisam ser
86 feitas. Diz que também já foi solicitada a anuência de todos os presentes, pois o que fora
87 previsto financeiramente para realização da eleição, não previu o aluguel de barracas,
88 para as pessoas que não puderem adentrar ao local de votação, poderem se proteger do
89 sol e manter a distância do isolamento social, diz que os materiais sanitizante, quando
90 encaminhado as informações do que seria necessário para o processo eleitoral ao Confea,
91 ninguém tinha conhecimento da duração dessa pandemia, mas que a equipe do setor de
92 compras do Crea se prontificou a ajudar a Comissão Eleitoral Regional, fazendo pesquisa,
93 e a CER está também ajudando na pesquisa de melhor preço, para que a eleição ocorra
94 dentro da normalidade, e usa o seguinte termo "um trato como se fosse nosso". E diz que
95 isso é porque o bem é público, nosso e precisa ser zelado. Diz que em linha gerais, é uma
96 eleição que todos serão noticiados com mais informativos e que a expectativa a partir de
97 agora é que se consiga fazer veiculação através de sites, encaminhamento de material
98 para que todos tomem conhecimento e tenham identificações de como será o pleito
99 eleitoral. Diz que gostaria de agradecer aos membros do conselho que fazem parte da
100 comissão eleitoral, que deram e tem dado um apoio importante, se doando mesmo nessa
101 pandemia para realização das reuniões e do cumprimento de todos os prazos eleitorais
102 estabelecidos pela resolução do Conselho Federal e pelas Leis, informando que as reuniões
103 foram realizadas aqui no regional com a anuência do Presidente em todas as datas das
104 reuniões definidas pela Comissão que se fizeram necessárias. Mais uma vez agradeceu a
105 todos membros da comissão, que muitas vezes foi necessário se deslocarem de suas
106 residências deixando sua família e seus afazeres profissionais, para participar das reuniões
107 dando sequência ao contraditório, a ampla defesa, as discussões todas que por ventura
108 houveram em relação ao pleito eleitoral. Diz que a as condições para realização das
109 eleições já está apta e em condições de acontecer no dia primeiro, faltando apenas
110 algumas aquisições e que se alguma dúvida existe entre os presentes que se encontra a
111 disposição e por fim agradeceu a todos. Com a palavra o Presidente diz que se houver

112 alguma dúvida referente a explanação do Conselheiro André, que este é o momento para
113 esclarecimento de alguma dúvida, mas como não houve deu sequência aos trabalhos. Diz
114 da existência de três assuntos extra pauta, e que o Conselheiro Marcelo Capelloto tem
115 mais quatro. O Presidente pergunta ao Conselheiro se o mesmo passou para a assessoria
116 o assunto que deseja incluir em extra pauta, visto que é a assessoria que conduz até a
117 mesa os assuntos extra pauta. Com a palavra o Conselheiro e Diretor Administrativo
118 Valmi Simão, pergunta ao Conselheiro Marcelo Capelloto se os assuntos estão descritos
119 que os encaminhe a mesa. O Conselheiro Diretor Administrativo Valmi Simão esclarece
120 que para a extra pauta já tem os seguintes assuntos: 1. Decisão de Diretoria nº 11/2020,
121 2. *Ad Referendum* nº 014/2020, 3. Decisão de Diretoria nº 030/2020. Com a palavra o
122 Presidente solicita que o Conselheiro Marcelo Capelloto, leve até a mesa os assuntos que o
123 mesmo deseja incluir em extra pauta. Com a palavra o Conselheiro Marcelo Capelloto
124 pergunta se está sendo gravado e diz, ter os assuntos para extra pauta, para votação na
125 Sessão Plenária, e também para que todos tomem conhecimento dos assuntos, que ontem
126 foram discutidos dentro da Câmara de Agronomia – CEAGRO; um assunto que trata-se do
127 relatório de viagem dos Conselheiros da Câmara de Agronomia, que este fosse um modelo
128 simplificado, que justifique e comprove a participação do Conselheiro, e que na última
129 plenária...Neste momento o Presidente pede ao Conselheiro que se atenha ao tema, pois
130 a discussão será posterior. Retomando a palavra o Conselheiro diz que gostaria de colocar
131 em votação um modelo simplificado de relatório. Diz que o segundo assunto se trata da
132 emissão de um ofício a ser encaminhado a PM de Mato Grosso, em agradecimento pela
133 ajuda e suporte na recuperação dos veículos que foram roubados na Inspetoria do Crea-
134 MT em Rondonópolis. Terceiro assunto trata-se do afastamento em caráter irrevogável do
135 Superintendente Administrativo Átila, pelos indícios de erros contundentes ocorridos
136 dentro da administração do Superintendente, onde serão apresentados fatores
137 relacionados, e que o afastamento seja sem prejuízo ao mesmo, até que sejam apurados
138 os erros e colocados sob a luz do Plenário. Também colocado em votação, e que seja
139 registrado em ATA, para o conhecimento de todos, o pedido do afastamento do
140 Conselheiro Joaquim Paiva, que encontrasse ocupando o cargo de 1º Vice-Presidente do
141 Crea-MT, no exercício de Presidente, por denuncia no Confea de que o mesmo se encontra
142 no seu quarto mandato consecutivo. Deseja que todos esses assuntos sejam incluídos e
143 votados nos assuntos em extra pauta, e que posteriormente fará as devidas explicações.
144 O Conselheiro ratifica sobre a questão do tempo de mandato do 1º Vice-Presidente, que
145 diz ser três mandatos consecutivos e não quatro como dissera anteriormente. Com a
146 palavra o Presidente diz que colocará em votação à extra pauta, mas que antes precisa
147 consultar o jurídico. Com a palavra o Conselheiro Diretor Administrativo que faz a leitura
148 dos itens constantes da extra pauta para colocar em votação a sua inclusão. Com a
149 palavra o Presidente diz que quanto ao quarto item, que se trata do seu afastamento por
150 questão de irregularidade no mandato, que este assunto já está sendo tratado no Confea,
151 com sua defesa de manifestação, no prazo requerido, para que seja apurado a veracidade
152 ou não da irregularidade do mandato e não o Plenário do Regional, e que gostaria que a
153 assessoria jurídica pronunciasse, no que tange à hierarquia referente a quem compete
154 decidir sobre essa questão do afastamento. Com a palavra o Assessor Jurídico Roberto
155 Carloni, diz que esta denúncia referente ao mandato do Conselheiro Paiva, passou tanto
156 pelo regional como pelo federal, e que a competência de apreciar a irregularidade é do
157 federal que concedeu o mandato, homologando através de uma Decisão PL do Confea o
158 mandato dos Conselheiros e do Vice-presidente, logo não tem nada irregular. Diz que
159 como a denúncia fora feita direto ao Confea, entende que se deve aguardar o
160 posicionamento do Conselho Federal, visto ser ele que irá fazer o julgamento diante de
161 todas as informações, e ressalta que a questão de irregularidade de mandato e
162 competência do Conselho Federal. Com a palavra o Presidente diz ao Conselheiro que o
163 item que se trata do afastamento do 1º Presidente em exercício é competência do Confea,
164 e que a defesa já fora feita e que está aguardando o resultado. O Presidente responde a
165 alguma manifestação inaudível na gravação, de que em época eleitoral é assim mesmo,
166 um tentando derrubar o outro, mas que ele ainda não se defendeu. Com a palavra o
167 Conselheiro Edson Miranda inicia a palavra, mas o Presidente informa que naquele

168 momento não está aberta a discussão. O Conselheiro Edson Miranda diz que a partir do
169 momento que ele está justificando...com a palavra o Conselheiro Roberto Knoll, diz que
170 pela questão de ordem, faz a seguinte colocação "de que neste momento, está se votando
171 a inclusão ou não da extra pauta, e que o jurídico o corrija se estiver errado." Com a
172 palavra o Presidente diz ao Pleno, que se alguém quiser se manifestar sobre os itens extra
173 pauta este é o momento. Não havendo manifestação foi aprovado por unanimidade. Com a
174 palavra o Conselheiro Diretor Administrativo Valmi Simão que diz da necessidade de se
175 fazer uma inversão de pauta e pede por uma questão de ordem que o item **7.5.4.1.**
176 **CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO - CSI, Escolha dos Membro**
177 **Titulares/Suplentes - Escolha do Coordenador, 7.5.4.2. Processo: 2020008214 Of. Nº**
178 **118/220 - Presidência - Retorno de Vista pelo Conselheiro Ivan Gonçalves Correa. Diz**
179 **que o item 7.5.4.1, entrou na pauta anterior, e que o Processo do Item 7.5.4.2, foi**
180 **solicitado vista pelo Conselheiro Ivan, e que o processo volta com o retorno de vista. Diz**
181 **que assim sendo, o item 7.5.4.2, ele antecede o 7.5.4.1, pois a depender da decisão do**
182 **Pleno sobre a relato de vista do Conselheiro Ivan, o item 7.5.4.1, perde sua eficácia.**
183 **Passou a palavra ao Presidente que colocou em votação a inversão de pauta, sendo**
184 **aprovado por unanimidade. Passou-se ao próximo item da pauta. 7.0. ORDEM DO DIA.**
185 **7.1. HOMOLOGAÇÃO AD REFERENDUM: 7.1.1. Ad Referendum nº. 015/2020.**
186 **Assunto:** suspender ad *referendum* do Crea-MT, as reuniões extraordinárias de Diretoria,
187 de Câmaras Especializadas e da Sessão Plenária agendada para os dias 24 e 25 agosto de
188 2020. Com a palavra o Presidente diz, que iria ser realizada uma Reunião Extraordinária
189 em agosto, mas que, no momento da convocação o Sr. Péricles e o Sr. Robinson,
190 detectaram que para ser extraordinária, segundo o regimento interno, deveria ter uma
191 pauta específica, e que a Diretoria foi consultada e que não tinha nenhum assunto
192 específico a ser apreciado, por esse motivo foi suspensa. Após a justificativa dada pelo
193 Presidente, este colocou o *Ad Referendum* em discussão, não havendo manifestação foi
194 aprovado por unanimidade. Passou-se então ao próximo item da pauta, sendo que
195 Conselheiro e Diretor Administrativo Valmi Simão Lima, fez a leitura: **7.2. PROCESSO DE**
196 **REGISTRO: 7.2.1. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. 7.2.1.1. Processo:**
197 **2010015334. Interessado:** Bom Futuro Campo Verde Agropecuária LTDA. **Assunto:**
198 **Requer Cancelamento do Registro de PJ. Conselheiro Relator:** Benildo Valério de Farias.
199 **Voto:** Por DEFERIR o cancelamento do Registro conforme requerido. Foi solicitado vista do
200 processo pelo Conselheiro Marcelo Cesar Capellotto França (AEAGRO). **Voto do Retorno**
201 **de Vista:** Com a palavra o Conselheiro Marcelo Capellotto diz retornando o pedido de vista
202 referente ao processo nº 2010015334, diz concordar com o voto do Conselheiro Benildo,
203 mas que gostaria de fazer uma colocação sobre o processo em epigrafe. Diz que se trata
204 de uma empresa de grande porte do Estado de Mato Grosso, e que assunto como foi
205 discutido na Câmara de Agronomia, sobre alguns normativos do INDEA e normativos
206 governamentais, sobre agrotóxicos, plantio e as responsabilidades do engenheiro. O
207 processo, trata-se de uma mudança de CNPJ, para tentar se enquadrar e não onerar a
208 empresa. Acredita que ocorrerá mais cancelamentos de registros de outras empresas de
209 grande porte do agro em função disso. Em razão disso, está sendo organizada uma
210 reunião com essa empresa e com o INDEA, a fim de resolver o assunto dessas normativas.
211 Diz que, possivelmente, essa mudança de CNAE, já seja em função disso que se encontra
212 ocorrendo e que, ainda, irá ocorrerá mais, por isso acompanho o relato do Conselheiro
213 Benildo. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz que gostaria de um esclarecimento sobre
214 o caso em questão, visto que após a mudança do CNAE a empresa não mais existira? Com
215 a palavra o Conselheiro Marcelo Capelloto explica que com a mudança o CNAE, a empresa
216 está desobrigada de permanecer com registro no Crea. Com a palavra o Conselheiro
217 Caiubi diz que não sabe se é possível através do Crea ou do Confea elaborar alguma
218 instrução ou normativo sobre isso, mas acha que em sua área terá muitos problemas
219 relacionados a esse assunto pois, em relação aos técnicos, diz saber que trata-se de uma
220 pauta um pouco diferente, mas com relação ao registro das empresas, é preciso
221 aprofundar, pois no seu entendimento toda vez que uma empresa interrompe o seu
222 registro será uma perda muito grande, não é de arrecadação, mas sim o fato de não se
223 conseguir acompanhar os procedimentos. Diz que isso o assusta como profissional, o seu

224 grupo que é grande, o fato de não precisar ter registro no Crea. O Conselheiro Marcelo
225 Capellotto diz que em resumo algumas normativas do INDEA, dispõe que uma empresa
226 agrícola hoje, precisa comprar todos os produtos, insumos utilizados por ela, e destinar
227 para um local onde será usado. A empresa não pode levar para uma outra fazenda, nem
228 mesmo arrendada. Sendo assim, a empresa precisa comprar tudo fracionado e que não é
229 possível se fazer isso em empresas de grande porte, até mesmo por segurança. Diz que
230 essas empresas de grande porte possuem um centro de distribuição de produtos químicos
231 e insumos, que se encontram em um local protegido, pois são produtos caros e que alguns
232 destes chegam a custar \$ 15.000 a \$ 20.000 o quilo. Diz que na verdade o ministério
233 público está forçando o INDEA a fazer uma fiscalização, que está sendo buscada por eles
234 na parte fiscal. Que ainda se tem pouco entendimento sobre a essa questão e que o
235 problema está sendo arranhado por cima. Diz que em função da reunião que irá acontecer
236 com a CEAGRO, visto que o Coordenador Terzi já procurou o INDEA, e que a empresa Bom
237 Futuro já passou algumas informações e que outros institutos também estão procurando e
238 será visto então como será organizado essa reunião, através de sugestão e possíveis
239 adequações. O Conselheiro Roberto Knoll pergunta se uma empresa agropecuária ligada
240 totalmente a agronomia, ele gostaria de entender porque esta pode pedir o cancelamento
241 e ainda poder permanecer na atividade agrônômica. O Conselheiro Marcelo Capellotto diz
242 que em virtude da mudança do CNAE da empresa, com a sua nova atividade econômica
243 não justifica mais o registro junto ao Crea. O Conselheiro Benildo diz que o Conselheiro
244 Capellotto está coberto de razão, e que é preciso dar mão à palmatória sobre o pedido de
245 vista do mesmo, por se tratar de um processo bastante complexo e confuso. Diz que ao
246 fazer o relato, ele como relator do processo, usa o embasamento regimental e também a
247 legislação, e que sabido disso verifica-se que o processo está correto e bem instruído. Diz
248 que apesar da empresa possuir vários CNPJ, especificamente este CNPJ, com o novo
249 CNAE, não cabe mais o registro no Crea. Diz que a pandemia que hoje ocorre, exige novos
250 comportamentos, onde todos nós nos encontramos de mascaradas, e que a atitude do
251 Presidente Paiva em fazer a Plenária presencial, faz que se avalie tudo o que está
252 ocorrendo. Citou o Conselheiro Marcelo Vasconcelos, e diz que este está tratando de um
253 assunto bastante polêmico que é a questão do EAD, e ao mesmo tempo fala das
254 divergências dos assuntos por ele citado no momento, (inaudível) ... continua a fala
255 dizendo que se faz necessário atualização do visto a na parte da legislação. Diz mais uma
256 vez que o processo em questão está correto, coerente ao que diz respeito ao CNAE e CNPJ
257 da empresa, não havendo nenhum enquadramento específico dentro desse Conselho.
258 Sabendo disso a empresa pode sim continuar a exercer suas atividades, pode fazer a
259 evasão de divisas com relação aquele CNPJ, mas os outros CNPJ vinculados ao conselho
260 continuarão a emitir ART's, e a fazer recolhimentos ao que tange aos cofres públicos do
261 conselho. Diz que somente reiterando o que já foi falado, várias empresas encerrarão seu
262 registro junto ao Crea, deixando de recolher para os cofres do Crea em virtude dessa
263 adequação do CNPJ. Com a palavra o Conselheiro Marcelo Capellotto diz que para finalizar,
264 gostaria de dizer que esse processo se trata de um pedido normal de cancelamento de
265 registro de uma empresa. O que lhe chamou atenção na Plenária passada, quando pediu
266 vista desse processo, foi o fato de já ter discutido e reunido com a Bom Futuro e que a
267 motivação do pedido de cancelamento do registro e a mudança do CNAE, no seu
268 entendimento isto está ocorrendo em virtude das novas adequações, e com isso quem
269 perde são os profissionais que fazem parte do sistema. Com a palavra o Conselheiro
270 Claudio Terzi diz que gostaria de destacar que a câmara foi procurada, e que ele acha
271 bastante interessante, em razão do que está acontecendo atualmente no trânsito de uso
272 de agroquímico no Estado de Mato Grosso e aquilo exigido pela legislação. A Câmara foi
273 procurada com intuito de melhorar esse exercício profissional e diz que acha
274 extremamente interessante, como também uma responsabilidade muito grande para a
275 CEAGRO. Diz que a Câmara está solicitando junto a Presidência e Diretoria do Regional
276 uma reunião extraordinária, para que juntamente com o INDEA e os produtores que
277 trouxeram o problema até a Câmara, buscar um alinhamento através de uma
278 *Decisão/Orientação da Câmara para o INDEA, definindo ações a fim de ajudar* a melhorar
279 essa questão operacional. Com a palavra o Presidente pergunta se a discussão está

280 satisfeita e não havendo manifestação coloca em votação o Relato do Conselheiro Benildo
281 Valério de Farias (AESAs) e do Revisor Conselheiro Marcelo Capellotto França (AEAGRO),
282 sendo então aprovado por maioria, o voto revisor. **Voto Contrário:** Conselheiro
283 Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC). Passou-se então ao próximo item da pauta.
284 **7.2.1.2. Processo:** 2017006916. Referência: Protocolo nº 2019063907/2019063609.
285 **Interessado:** Josney Adlan de Souza Oliveira LTDA. **Assunto:** Requerimento de
286 Averbação de Alteração da Razão Social, Endereço, Capital Social, Quadro Societário e
287 Indicação de Responsável Técnico. Conselheiro Relator: Conselheiro Benildo Valério de
288 Farias. **Voto:** por deferir o requerido. Com a palavra o Conselheiro Benildo diz que
289 gostaria de fazer um registro em relação ao processo, e como disse anteriormente, é
290 preciso de reinventar, revendo a questão do Conselho. Como é sabido por todos, existe
291 uma tramitação muito forte da desregulamentação do sistema Confea/Crea. Mais uma vez
292 preciso ver o que rege dentro da legislação (por segundos ficou inteligível a fala do
293 conselheiro), em referência a questão das atividades remotas, videoconferência, novas
294 metodologias de trabalho, e diz que por isso, citou o Conselheiro Roberto Vasconcelos, na
295 questão do EAD, sendo preciso rever essa situação. Não existe nada no Sistema
296 Confea/Crea que dê embasamento, razão pela qual gostaria que o Conselheiro André
297 Schuring se manifestasse sobre o que diz a área jurídica, dessas Plenárias virtuais, como
298 também das reuniões das Câmaras. Dizer sobre o que rege essa questão para parte
299 virtual, legalidade e que não há registros. O que chama a atenção, é o que dispõe a
300 Resolução n. 1121/2019 do Confea no seu Art. 17, que estabelece que o profissional pode
301 ser responsável técnico por mais de uma empresa, por mais de uma pessoa jurídica sem
302 limitar quantidade. Diz que os Conselheiros que tem conhecimento e fazem melhor a
303 leitura do que rege a legislação, pois anteriormente era permitido apenas 03(três)
304 empresas, sendo permitido a quarta, desde que fosse individual, no caso de profissional,
305 pessoa física. Diz que era limitado apenas a 04(quatro) empresas, e que esse era o limite
306 que existia na legislação. Volto a citar novamente que a Resolução n. 1121/2019 do
307 Confea, abriu o leque, e diz que é preciso rever essa situação, e que estando dentro da
308 legislação não há o que se fazer, por isso seu voto é favorável ao requerimento/perdido. O
309 Presidente coloca então discussão e o Conselheiro Caiubi, solicita a palavra e diz,
310 concordar com muitas afirmações feitas pelo Conselheiro Benildo, mas que com a nova
311 resolução, esta dá possibilidade para que Conselheiros possam impor limites. Cita que
312 existe o código de ética e outros instrumentos, que corroboram a análise desenvolvida
313 pelo profissional, e dizer se o mesmo está exacerbando ou não. Diz o que a nova
314 resolução fez, e através de medidas judiciais isso é um fato, e que dizer em 03(três)
315 empresas grandes, e citou o exemplo de cooperativas de garimpeiros, ou regiões onde se
316 encontram pequenos garimpos, um profissional pode ser responsável por 10 (dez), porque
317 cada um terá um CNPJ. Diz que a resolução anterior tinha falhas graves, e que a nova
318 corrigiu essas falhas, mas que de forma nenhuma impediu que se diga que o profissional
319 não pode ser responsável porque ele está exacerbando. Citou exemplo que se encontra no
320 código de ética, com um profissional que está prestando serviço em Cuiabá, outra
321 empresa em Sinop, outra em Aripuanã e outra em Barra do Garças, e que ele terá que
322 dizer se está cumprindo horário em cada uma delas, aí se faz necessário mostrar o avião
323 dele, pois com um salário de R\$ 5.000,00(cinco mil), é algo ilógico. Diz que gostaria de
324 chamar a atenção dos Conselheiros, que mesmo com a nova resolução é necessário olhar
325 caso a caso com muito mais rigor que antes, inclusive se o profissional possui registro,
326 visto em outros Creas. Diz que na CGMI, houve um caso de um profissional que estava
327 como responsável técnico no triângulo mineiro, e queria ser responsável por empresa aqui
328 em Mato Grosso também. Diz não ter olhado o processo, qual era a situação do mesmo,
329 mas que sendo uma situação muito exorbitante, é possível dizer não, mesmo com
330 resolução não estabelecendo esse número mínimo de empresas, mas que se a situação for
331 algo razoável, dentro de uma mesma cidade, ou região, nada impede do profissional ser
332 responsável por 4, 5 ou 6 empresas, desde que este tenha tempo hábil para atender todas
333 elas, e que essa é a sua contribuição. Com a palavra o Conselheiro André (ABENC), que
334 diz que gostaria de corroborar com o Conselheiro Caiubi, que foi brilhante na sua
335 explanação sobre a Resolução n. 1121/2019 do Confea, esclarecendo que ela traz a

336 questão da responsabilização profissional, e dessa forma é preciso ativar o Código de ética
337 e a Comissão de Ética, nas identificações fortalecendo o conselho. Esse fortalecimento do
338 Conselho passa pelos Conselheiros e, principalmente, pela sociedade para que ela entenda
339 o que é o conselho. Diz que existe uma crença de que o conselho é um cartório, que o
340 conselho tem benefício com a ART, quando na verdade a ART foi criada para beneficiar os
341 profissionais. Afirma que esse fortalecimento é extremamente importante e da luz a esse
342 conselho, porque se este não existir, e houver um louco como o Conselheiro Caiubi, que
343 pode ser responsável técnico por cinquenta empresas (exemplo explicativo), o famoso
344 canetinha de ouro, e não tendo o conselho para efetivamente fazer a fiscalização,
345 simplesmente vai sumir e não terá sentido a sua existência. Diz então que é por este
346 motivo que a resolução foi elaborada e publicada, e chegando a essência de que ela
347 fortalece a existência do Conselho. Mais uma vez diz que o Conselheiro Caiubi externou o
348 que eu iria dizer, e que ratifica a necessidade de que se tenha essas fiscalizações, pois
349 assim estará acontecendo o melhor, que é o fortalecimento das Câmaras, pois é preciso
350 julgar os processos de forma responsável, para garantir a participação do responsável
351 técnico no local, que é o que diz a Resolução/legislação. O Conselheiro Benildo diz que
352 diante da fala do Conselheiro André, e pela questão da pandemia, hoje se sabe que em um
353 dia se encontra em um lugar (aqui) e que em meia hora depois pode se estar no Ceará, de
354 forma remota, virtual, on line ou vídeo conferência. Trazendo um pouco do aparato da
355 engenharia sanitária, isso é possível sim no exercício legal da profissão. Sendo assim o
356 fator tempo/distância não casa junto com a Resolução e por isso é preciso de ater as
357 atividades que estão sendo desenvolvidas e nesse momento passa a palavra ao
358 Presidente, que pergunta sobre o voto do relator. O Conselheiro Benildo diz, que seu voto
359 é pelo deferimento do processo. Com a palavra o Conselheiro Caiubi questiona se ainda é
360 possível fazer pedido de vista, que de pronto lhe fora concedido pelo Presidente,
361 encerrando a discussão. Passou-se então ao próximo item da pauta. **7.2.2. REGISTRO**
362 **DE PESSOA FÍSICA.** Não houve. **7.3. INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO: 7.3.1. Infração à**
363 **alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do**
364 **Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 1. Processo nº: 2018043092.**
365 **Interessado:** Capão Grande Armazéns Gerais LTDA. **Conselheiro Relator:** Edson
366 Domingues de Miranda. Não havendo discussão fora aprovado por unanimidade o voto do
367 Conselheiro Relator. **7.3.2. Infração ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro**
368 **de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 2. Processo nº:**
369 **2019033418. Interessado:** Luiz Gonzaga Chaves. **Conselheiro Relator:** Valdir Machado
370 da Silveira Pinto. Não havendo discussão fora aprovado por unanimidade o voto do
371 Conselheiro Relator. **7.3.3. Infração ao art. 6º B da Lei nº 5.194, de 24 de**
372 **dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 3.**
373 **Processo nº: 2019028380. Interessado:** Marcelo Antonio de Oliveira. **Conselheiro**
374 **Relator:** Luiz Henrique Vargas. Em discussão fora solicitado vista pelo Conselheiro Valmi
375 Simão de Lima (AESAs). No retorno de vista o Conselheiro justificou o fato de não ser
376 apresentado seu voto de vista nesta Sessão Plenária, e que fará isso na próxima, sendo
377 pelo Plenário. **7.3.4. Infração ao art. 1º com capitulação no art. 3º da Lei nº 6.496,**
378 **de 7 de dezembro de 1977: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item**
379 **4. Processo nº 2019019903. Interessado:** L F Pereira Engenharia -EPP. **Conselheiro**
380 **Relator:** Luiz Henrique Vargas. Com a palavra o Conselheiro Diretor Administrativo
381 informa ao Plenário que o Processo 2019019903, fora apreciado na Sessão Plenária nº
382 752, e que fora equivocadamente pautado nesta Sessão Plenária, por isso deve ser retirado
383 da pauta, o que fora acatado pelo Plenário. **Voto do Conselheiro Relator:**
384 **ARQUIVAMENTO. Item 6. Processo nº 2017010476. Interessado:** Walisson Gomes
385 Mineiro. **Conselheiro Relator:** Valdir Machado da Silveira Pinto. **Item 7. Processo nº**
386 **2017006223. Interessada:** Tiago Ariel Moura Strapasson - ME **Conselheiro Relator:**
387 **Edson Domingues de Miranda. Item 8. Processo nº 2019004948. Interessada:** Euro
388 **Projetos LTDA Conselheiro Relator:** Edson Domingues de Miranda. **Item 9. Processo**
389 **nº 2018043001. Interessada:** C. Silva Construções - ME **Conselheiro Relator:** Edson
390 **Domingues de Miranda. Item 10. Processo nº 2019004436. Interessada:** P. Gelhen &
391 **CIA LTDA - ME Conselheiro Relator:** Valdir Machado da Silveira Pinto. Não havendo

392 discussão fora aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator. Passou-se então
393 ao Próximo item da pauta. **7.4. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO**
394 **EM EVENTOS TÉCNICOS:** 7.4.1.1. Mútua. Não houve. **7.5. COMISSÕES: 7.5.1.**
395 **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS: 7.5.1.1. Processos:**
396 2020006371, 202006379 e 202006371. **Assunto:** Demonstrativos Contábeis de janeiro a
397 março/2020: Com a palavra o Conselheiro Darci Lovato que cumprimenta a todos e
398 informa que apresentação será por vídeo conferência com o Gerente Financeiro Helber. Diz
399 que também se encontram presentes a fim sanar dúvidas que possam surgir, o Setor
400 Jurídico do Crea, que também tem participado das atividades da Comissão. Estará
401 presente, ainda, a Gerente de Gestão de Pessoas a Sra. Franciele que já está a caminho.
402 Diz que como havia sido falado em outras deliberações, a Comissão apresentou o que foi
403 relativo a dezembro de 2019, e que nos meses de janeiro a março/2020, a comissão
404 começou a fazer uma análise/ação mais detalhada, e isso tem sido um esforço de muitas
405 reuniões com a participação dos Conselheiros Luiz Lotufo e José Mura, sendo que este
406 último tem participado mais, isto por que o Conselheiro Benedito pediu para se manter
407 isolado nesse momento da pandemia. Diz que ainda não foi possível chegar no nível de
408 detalhamento que desejavam, mas que já avançaram muito. Diz, ainda, que iniciaram os
409 trabalhos analisando todos os contratos que o Crea possui em vigência, um a um. As
410 dúvidas que surgiam, eram sanadas com a participação do Gerente Jurídico, da
411 Coordenadora da Contabilidade, e dos colaboradores da CACO, Rosimar, Robinho e Milena
412 que estão sempre à disposição da Comissão. Que também obtiveram informações junto a
413 SEA, com o Superintendente e na Gerência de Gestão de Pessoal com a Gerente Franciele,
414 e que levaram sugestões ao Presidente Paiva através de uma reunião, para que esses
415 encaminhamentos fossem levados, através do parecer da COTC, que iria potencializar os
416 recursos do Crea, através dessas ações desenvolvidas e detalhadas pela Comissão. Diz
417 que alguns pontos dessas análises feitas chamaram a atenção da Comissão e destacam, o
418 RAT – Risco de Acidente de Trabalho, que teve um processo da Receita Federal, onde a
419 maioria dos Conselheiros já tem essa informação. Outro destaque foi a situação do FGTS
420 dos Comissionados, e o percentual de gasto com pessoal se trata de outro ponto que
421 chamou a atenção dos membros da Comissão. A questão do Contrato do Crea com a Caixa
422 Econômica Federal, que será renovado em 2021, a Comissão sugere que ela possa fazer
423 um acompanhamento da renovação desse contrato, visto que é preciso ver de perto, em
424 razão do volume de recurso considerável que se movimenta, além da questão da taxa
425 praticada pelo banco. Diz que a Comissão solicitou da Gerencia jurídica informação acerca
426 da possibilidade de se contratar serviços bancários via cooperativas e bancos privados. Diz
427 que fora enviado aos Conselheiros a nota técnica do jurídico sobre percentual de gasto
428 com pessoal, bem como sobre o recolhimento de FGTS aos comissionados e que gostaria
429 que os Conselheiros além de receberem que analisassem. Afirma que tinha sido planejado
430 enviar uma nota técnica sobre o RAT – Risco de Acidente de Trabalho, mas como a nota
431 fora recebido hoje não foi possível, mas que a Gerente de Gestão de Pessoal estará
432 presente e caso surja alguma dúvida possam ser sanadas. Diz que embora tenham se
433 reunido várias vezes, não foi possível adiantar os trabalhos em virtude da pandemia, e que
434 duas reuniões que foram marcadas, foram canceladas, e que hoje está sendo trazido e
435 será apresentado aos Conselheiros o balancete de janeiro, fevereiro e março/2020, através
436 de vídeo conferência pelo Gerente Financeiro Helber que estará à disposição para
437 esclarecimentos que se fizer necessário. Passou-se então a apresentação. Durante alguns
438 minutos o Gerente Helber fez a apresentação dos balancetes dos meses de janeiro a
439 março/2020. No decorrer da apresentação o Conselheiro Marcio (AEAGRO), pediu a
440 palavra e sugeriu que a rubrica orçamentária “Serviços de Terceiros” e outras de valor
441 relevante, que seja melhor destacada. Com a palavra o Conselheiro Coordenador da COTC,
442 diz que será providenciado para as próximas apresentações. Ao final da apresentação e
443 não tendo dúvidas a sanar, o Coordenador da COTC, solicita autorização ao Presidente
444 para uma breve explanação por parte da Gerente de Gestão de Pessoas, a Gerente
445 Franciele, visto que ela conseguiu finalizar a nota técnica nesta data, e as demais
446 informações já foram repassadas aos Conselheiros. O Presidente autoriza a apresentação
447 e pede que seja algo sucinto. Com a palavra a Gerente Franciele diz que gostaria de saber

448 quais são as dúvidas existentes, pois assim será sucinta e mais pontual. O Coordenador
449 da COTC, Conselheiro Darci, diz então que ela faça um breve relato, resumido da nota
450 técnica. A Gerente Franciele diz que que será objetiva, e após, responderá as dúvidas,
451 referente ao auto de infração que o Crea recebeu pelo debito do RAT-Risco de Acidente de
452 Trabalho, do exercício de 2013 a 2017. Diz que em setembro de 2018, o Crea recebeu
453 uma notificação da Receita Federal, dizendo que não havia conformidade referente a
454 GEFIP com relação aos pagamentos previdenciários da parte patronal. No mesmo ano em
455 dezembro/2018 a auditoria que foi contratada no mesmo ano de 2018, também fez o
456 apontamento sobre o não recolhimento do RAT, ou seja, do mesmo assunto da Receita
457 Federal. Diz que mais especificamente em dezembro, e que consta nos documentos anexo
458 que fora entregue, e foi o Presidente Paiva que assinou, um ofício dirigido a Receita
459 Federal fazendo confissão de dívida do RAT e pedindo parcelamento, tendo em fevereiro
460 de 2019 chego a resposta da Receita com o indeferimento do pedido, e após o
461 indeferimento o Crea recebeu o auto de infração, constando a multa pelo não recolhimento
462 dos valores no prazo e data do período de 2014 a 2017, considerando que 2013 havia
463 prescrito de acordo com o que dispõe o CTN. Diz que a partir de então passou-se a
464 negociar o debito, visto que juntamente com a multa passava de R\$ 500.000,00
465 (quinhentos mil) o débito do Crea, e que a GEGEP fora até a Receita Federal, seguindo
466 todas instruções recebidas, que as planilhas foram elaboradas conforme as instruções
467 recebidas dos analistas e do agente fiscal da receita federal, no e mesmo assim esse
468 pedido também foi indeferido. Diz que novas orientações foram dadas com novos
469 protocolos, que se encontram anexo na documentação encaminhada podendo ser
470 acompanhada par e passo, sendo repassado então o novo código de recolhimento para
471 se fazer o parcelamento em 60 (sessenta) vezes, o que aconteceu só no mês de abril de
472 2019. Diz que no mês de agosto, recebeu a informação de que não teria sido aceito o
473 parcelamento. O primeiro parcelamento feito em abril, foi com o desconto de 40%, na
474 multa de infração, e não multa por atraso. Diz que em agosto novamente fora dado
475 entrada e que em setembro fora deferido. Diz que houve recolhimentos anteriores a de
476 fato o parcelamento que ocorreu em setembro. Diz os pedidos, todos, foram feitos dentro
477 do prazo legal, em que seria possível o desconto, e que não iriam sossegar enquanto não
478 conseguisse. Em fevereiro/2020, novamente entrou com o pedido, através de uma petição
479 solicitando uma revisão do parcelamento e abatimento dos valores já pagos. Diz que na
480 apresentação do financeiro, pode se ver os pagamentos dos meses março a maio/2020,
481 houve suspensão do pagamento, no período em que a Receita estava fazendo a revisão,
482 no mês de julho e dado ciência apenas em agosto/2020, que o pedido de revisão foi
483 deferido e conseguimos o abatimento de 40% na multa de infração. Afirma que existe um
484 segundo parcelamento que é do auto de infração que se refere ao período de 2014 a 2017,
485 e que também existe o parcelamento de 2018, referente a confissão de dívida não se tem
486 a multa de infração, e que 2019 está regular. Cita que essas são as questões
487 fundamentais com relação ao valores e que não tem no momento eles atualizados para
488 demonstrar, pois a receita federal ainda está com contenção de atendimento presencial,
489 e que se encontra com dificuldade de acessar o E-CAC, tendo os valores sido pagos pelo
490 financeiro, mas que o valor atual da dívida, com a diminuição do desconto ainda não
491 tem como ser passado e diz que mesmo com a demora do atendimento pela Receita
492 Federal se conseguiu com êxito o abatimento do valor da multa de infração, e se caso
493 alguém tenha alguma dúvida está à disposição. Diz que está com cópia dos documentos
494 principais dos quais fez petição, e se encontra junto com o memorando. Com a palavra o
495 Coordenador da COTC, Conselheiro Darci, cita que irá encaminhar a nota técnica para
496 todos os Conselheiros para fazerem uma análise mais detalhada. Com a palavra o
497 Conselheiro André pergunta se o documento será enviado, se este terá como ser votado,
498 se passa para a próxima Plenária, pois acha de deva ser do conhecimento de todos. A
499 Gerente Franciele diz que já está escaneando e que no dia de ontem as impressoras da
500 Sede estavam dando problemas, e que por isso atrasou a impressão. Disse que a nota
501 técnica estava pronta desde as 14hs de ontem, só a parte do scanner, e que finalizando foi
502 passado para PDF, e que ficou um arquivo pesado demais não sabendo se é possível ser
503 encaminhado por e-mail. Com a palavra o Conselheiro Darci, diz que os balancetes estão

504 sendo analisados mês a mês, que são ações que abrangem todo o movimento financeiro
505 do Crea, que são essas que foram passadas por ele, que são pontos com maior relevância,
506 que é a questão sobre o RAT e o Gasto com Pessoal e o FGTS dos Comissionados. Diz ao
507 Presidente para colocar para discussão e deliberação os balancetes dos meses de janeiro a
508 março/2020, e deixaria então para colocar na próxima reunião/pauta uma análise mais
509 detalhada sobre a questão do RAT, e pergunta ao Presidente e ao Conselheiro André, para
510 não vincular uma coisa com a outra, pois daqui a alguns dias teremos os balancetes de
511 abril a junho e sucessivamente. Essa é a proposta que faz. Com a palavra o Conselheiro
512 André agradece ao Conselheiro Darci e diz que na verdade existe muita dúvida sobre o
513 que está acontecendo, como a questão da multa, do pagamento, que data que foi feito,
514 como foi feito, se perdeu o prazo ou não, qual o enquadramento do CNAE tem, qual o
515 CNAE que o Crea está inserido, e que fez uma comparação com o Crea-MT, Crea-PR,
516 Crea-SP. Com a palavra a Gerente Franciele diz que há uma divergência em todos os Crea
517 quanto ao CNAE, e que há uma ação do Conselho Federal sobre isso. Com a palavra o
518 Conselheiro André Schuring pergunta em qual CNAE o Crea foi enquadrado e se houve
519 uma manifestação/parecer jurídico. A Gerente Franciele diz que lhe fora pedido uma nota
520 técnica específica sobre o RAT e sobre o auto de infração, e que caso o Conselheiro deseje
521 algumas informações adicionais de cunho específico da contabilidade, que não é sua área
522 de formação, embora seja técnica em contabilidade, que o Conselheiro solicite (gravação
523 inteligível). Diz ainda que, essa informação não está disponível porque não fora solicitada,
524 e que tentou ser o mais objetiva possível, e que de forma simplificada deu essa
525 quantidade de papel. O CNAE que o CREA-MT está, não de hoje, mas sempre é o de
526 Administração Pública em Geral, e que há no Confea uma ação para unificar todos os
527 CNAE's, mas que está na justiça e que não acha viável fazer a alteração. Diz que outro
528 CNAE que é sugerido para as associações e que o Crea poderia se enquadrar, o percentual
529 do RAT ainda é maior. Diz que se surgir posteriormente um outro questionamento, haveria
530 uma nova diferença a recolher. Com a palavra a Gerente Franciele diz que respondendo ao
531 Conselheiro André, sobre a questão de se ter perdido o prazo, diz não ter entendido muito
532 bem, mas que de qualquer maneira consegue lhe informar que não houve perda de prazo,
533 tanto que conseguiram o abatimento de 40% da multa de infração, por ter demonstrado
534 estar dentro do prazo com as petições, e que a revisão saiu agora. Que entraram a
535 primeira vez em dezembro de 2018. Citou exemplo da fiscalização do Crea, se este autua
536 primeiro ou notifica. Disse que a receita informou ao Crea, que este possuía um débito de
537 05 (cinco) anos. Nesse momento o Conselheiro André diz que a Gerente Franciele está
538 dando um exemplo errado, pois o Crea multa, e não notifica, e que está notificação não
539 mais existe. A Gerente Franciele diz que fez apenas uma analogia, para que se entenda,
540 que a Receita Federal notifica primeiro e depois autua. O Conselheiro Darci pergunta se o
541 Crea acompanhou todo esse procedimento, desde 2018, se o jurídico acompanhou, e
542 quem fez as negociações junto à Receita Federal. A Gerente Franciele diz que o jurídico
543 não acompanhou, pois são questões administrativas, diz então que caberia um
544 acompanhamento contábil e não necessariamente jurídico. O Conselheiro Marcelo
545 Capellotto diz, que segundo a Gerente Franciele o Crea recebeu uma notificação, e que
546 depois recebemos uma autuação, e o que foi feito dentro desse período entre a notificação
547 e autuação, pois para se receber uma autuação, é porque não foi feito nada dentro do
548 prazo, porque iria se fazer de tudo para não receber essa autuação, é uma coisa simples,
549 e diz ser isso estar questionando. A gerente Franciele diz não se trata de algo simples. O
550 Conselheiro Marcelo diz estar dando o exemplo de uma coisa simples, que você vai atrás,
551 verifica tudo, informar a todos para não chegar em uma atuação, e diz se a Gerente
552 Franciele concorda com ele. A Gerente Franciele diz que isso é possível, desde que se
553 tenha as condições para atender a tudo que foi solicitado dentro do prazo, se temos
554 disponibilizado capacitação técnica, instrumentos, sistemas para atender. O Conselheiro
555 Marcelo diz que então se está entrando em outra seara. A gerente Franciele diz que todas
556 as searas influenciam. O Conselheiro Marcelo pergunta então o que influenciou para que o
557 Crea sofresse ou não a autuação. A Gerente Franciele diz que o que influenciou foi o não
558 recolhimento do RAT no período de 2013 a 2017. O Conselheiro Marcelo indaga o que fora
559 feito quando o Crea foi notificado, e que foi o Presidente Paiva que assinou a petição em

560 dezembro de 2018 e que estávamos dentro do prazo. Diz ainda que da mesma forma que
561 houve a transição de sistema no Crea, de manual para digital, houve também na receita,
562 e que pegamos a finalização dessa mudança, quando foi informada que o pedido havia
563 sido indeferido, pois não poderia ser mais por planilha manual e sim digital, e aí seria
564 necessário fazer as retificadoras, e diz que em 2018, foi contratada uma consultoria
565 especializada em contabilidade, só para fazer o exercício 2018, e que foram quase
566 06(seis) meses para fazer o trabalho de uma competência, então imagine quatro ou cinco
567 anos, é lógico que não havia condições de fazer a tempo. Com a palavra o Conselheiro
568 Clovis Knabben (AEA), diz que gostaria de fazer uma colocação. Pergunta o que está
569 acontecendo, pois está parecendo um tribunal da inquisição, e que está achando uma
570 coisa absurda, agressiva, contundente e pessoal, da forma como está sendo feita, tudo foi
571 explicado o que foi solicitado pela Gerente Franciele, que apresentou de uma forma clara e
572 transparente. Diz mais uma vez que o que está acontecendo ao seu ver está sendo de
573 forma agressiva e fora do contexto, e que essa era a sua colocação (aplausos). A Gerente
574 Franciele agradece o Conselheiro. O Conselheiro Darci, pergunta ao Pleno se há mais
575 alguma pergunta. Com a palavra o Conselheiro André diz não ter ninguém agressivo, e
576 que se o Conselheiro Clovis, estiver se referindo as suas colocações e as colocações do
577 Conselheiro Marcelo, não existe agressividade, e que apenas estão querendo saber de um
578 documento que vai ser votado e que o seu CPF vai estar envolvido nesse documento, com
579 responsabilidade de que se houver alguma falha, algum erro deixa de ser do funcionário e
580 passa a ser de todos os presentes, a identificação de uma ilicitude que poderia ocasionar,
581 porque esse documento não nos foi enviado, e que também não é de conhecimento da
582 Comissão, e que não é possível fazer a votação apenas com essa explicação que está
583 sendo dada, e sugere que seja retirada a votação e retorne quando for possível. Com a
584 palavra o Conselheiro Darci, diz que tem destacado alguns assuntos que acham mais
585 relevantes, alguns temas que os consideram de maior preocupação, e o RAT é um deles
586 que vem se arrastando a meses, diz que já votaram dezembro, novembro tudo com lastro
587 nessa negociação. Diz que estão com janeiro, fevereiro e março/2020, e que talvez
588 possam detalhar melhor e passar aos Conselheiros e colocar na pauta da próxima reunião
589 a questão do RAT, e que talvez pudesse deliberar os balancetes de janeiro a março/2020.
590 Com a palavra o Conselheiro Fernando Cesar Paim, diz que se possível que seja votado
591 janeiro, fevereiro e março/2020, e deixe o RAT para depois. O Conselheiro Darci, diz que
592 há alguns dias será votado também os meses de abril a junho, essa é a questão. Com a
593 palavra o Conselheiro Marcelo diz que de acordo com o que Conselheiro André falou, e que
594 ele mesmo em outras Plenárias também tem se manifestado, a respeito de se estar
595 votando o que não se tem conhecimento. E diz ao Conselheiro Clovis, que é o seu CPF, o
596 CPF dele que está sendo responsável por isso, e que algumas coisas aqui dentro, tanto o
597 Conselheiro Clovis como ele mesmo podem ser acionados judicialmente para pagar, e que
598 pode sair de seu bolso e do bolso de todo mundo. Sobre o questionamento do Conselheiro
599 Edson, para detalhar mais sobre o assunto, pois chegam e colocam o assunto na Plenária,
600 e pergunta que se viram os Conselheiros que se encontravam presentes. Com a palavra a
601 Gerente Franciele diz que com relação as informações que recebeu da Receita Federal,
602 considerando o código tributário nacional (CTN), que tem alguma responsabilização ou
603 alguém ficar com medo do seu CPF, não sou eu pois meu CPF também está junto aqui,
604 pois diz que está indo lá negociar, e conseguiu abatimento da multa. Diz que quem se
605 encontra como conselheiro e foi diretor financeiro no período de 2013 a 2017, que é
606 preciso ficar com cautela, por que se tiver penalização, vai ser retroativa lá não aqui
607 agora, pois agora está sendo feita a correção. Cita que o erro não é de agora e que isso
608 fique muito bem claro, e diz que se tem algo pelo qual ela responde e pelo que fez e faz.
609 E diz que diante da fala do Conselheiro Marcelo Capellotto de que não foram tratadas as
610 ações, diz saber o que fez, e que nem constam nos documentos todas as suas idas até a
611 Receita Federal, diz que então foi feito. E que a partir do momento que o Conselheiro
612 Marcelo diz que ela não o fez, está agindo contra ela e isso é má fé. Com a palavra o
613 Conselheiro Caiubi diz que é preciso controlar os ânimos, manter a calma, e que qualquer
614 dúvida quanto ao processo, sugere que algum Conselheiro peça vista, análise com calma,
615 e que existe um mês para se tirar dúvidas, fazer reuniões que forem necessárias, pois não

616 será possível esclarecer um processo com esta dimensão aqui, discutindo na Plenária. Diz
617 que se existe alguma ressalva é um direito de todos pedir vista e trazer na próxima
618 Plenária, com todas as informações e aí se leva para a votação. E se tiver mais alguém
619 com dúvida que se peça vista também é assim que vai indo, e a forma como funciona. Diz
620 para que se mantenha a calma, e seguir o ritmo e que se tem alguém que entende não ter
621 condições de votar esse processo, faz a sugestão que peça vista. Diz que se não tiver
622 ninguém querendo pedir vista, ele mesmo irá pedir se for o entendimento da Plenária que
623 ainda não tenha condições para votar. Diz que como ainda está em votação, pode ser
624 retirado de pauta ou algum Conselheiro pedir vista e ser relator, pois isso também é
625 importante. Diz que o fato de ser envidado a todos os Conselheiros não tem impedimento
626 para que alguém peça vista, que o Conselheiro que pedir vista, está responsável por
627 apresentar um relato sobre o assunto. Diz que enviar para todos e ninguém apresentar um
628 relato não é o mais adequado, e sugeriu que o Conselheiro André pedisse vista e disse
629 terminar sua fala, e que não vale a pena esse tipo de discussão na Plenária. Com a palavra
630 o Coordenador da COTC, o Conselheiro Darci diz que essa foi a apresentação dos números,
631 pergunta ao Conselheiro José Mura e Luiz Lotufo se os mesmos têm alguma colocação,
632 sendo negativa o retorno, o Coordenador devolveu a fala para a mesa, para que se decida
633 se ira ou não colocar em votação. Diz ainda que todos os encaminhamentos solicitados no
634 Plenário serão dirimidos pela Comissão e repassados aos Conselheiros, e que concorda
635 com o Conselheiro André que é preciso votar de forma tranquila, segura e transparente, e
636 que esse é o objetivo da Comissão. Diz que não tendo mais nenhuma dúvida, irá
637 agradecer a Gerente Franciele pela apresentação, agradeceu ao jurídico e todos os
638 setores, e as pessoas que assessoram a Comissão, e passou a palavra ao Presidente. O
639 Presidente com a palavra diz que gostaria de fazer a seguinte colocação, diz que o Plenário
640 faz parte de um fórum, e quem não gosta de discutir não pode participar, e que esse
641 acaloramento faz parte, diz que ele mesmo exagera um pouco as vezes. Diz que sua
642 sugestão é que se coloque em votação as prestações de contas, e que fique a parte do
643 RAT, ou poderá ser feito como Conselheiro Caiubi sugeriu, e que ele não pode forçar e
644 nem sugerir que se peça vista. Diz que está em discussão isso, se vota ou não. Se o que
645 tange as prestações de contas pergunta se há ainda alguma dúvida. Com a palavra o
646 Conselheiro André diz que para identificar que mesmo que seja para votação das tomadas
647 de contas desses meses, diz que pode ter pagamento que estão com problema, assim
648 como teve no ano passado, abril, março, em 2013, 2014 e 2015 e que um erro não
649 justifica outro, e que agora se tem conhecimento, e diz que gostaria que se fosse possível
650 a COTC retirasse de pauta, para melhorar os esclarecimentos e pra isso é preciso que
651 tenha prazo, pois se for encaminhado neste momento, não é possível que se faça uma
652 avaliação em virtude do volume, pois mesmo que ele fosse uma pessoa que leia
653 dinamicamente, a avaliação está prejudicada, e também para contar com a participação
654 de todos. O Presidente pede que se fale ao microfone, pois toda fala contribui. Com a
655 palavra o Conselheiro e membro suplente da COTC José Mura, diz que acha interessante
656 que alguém peça vista do processo conforme sugerido pelo Conselheiro Caiubi, pois a
657 Comissão se debruçou sobre a prestação de contas, não apenas um dia, mas sim vários,
658 tentando trazer da maneira mais clara possível, que então acha um desrespeito com a
659 Comissão retirar de pauta, pois o que foi analisado está correto, dentro do que a
660 documentação que foi enviada a comissão. Diz que esse documento foi encaminhado nesta
661 data, e que em caso de prestação de contas a análise é posterior. Responde ao
662 questionamento do Conselheiro André, de como se discuti algo que foi negociado com a
663 Receita Federal, um parcelamento, e que isso deve ser feito juridicamente, e que não
664 adianta ficar discutindo isso nesse local. Diz ao Conselheiro André que preste atenção, e
665 diz "se eu sentei na Receita Federal, e fiz uma confissão de dívida, o que mais eu posso
666 fazer a não ser cumprir. " Neste momento, o Presidente verifica a questão de vista, que foi
667 manifestado o interesse pelo Conselheiro André após manifestação dos Conselheiros,
668 sendo concedida pelo Presidente a vista do Processo do RAT (não informado número),
669 para o Conselheiro André. Com a palavra o Conselheiro Plinio que diz que ouviu algumas
670 palavras, como "é difícil, tem tempo, demora", e que para ele difícil não é impossível, e
671 impossível para ele é fazer alguém ressuscitar, diz que o que tem de ser feito que se faça,

672 ninguém vai passar as coisas pela metade nem para ele e nem para ninguém que se
673 encontra presente, porque isso aqui não é nosso diz ele, e que é favorável que deixe tudo
674 do jeito que tem que ser visto, analisado e aprovado. O Presidente então passou a palavra
675 ao Conselheiro e Diretor Administrativo Valmir, que disse que o Conselheiro Caiubi
676 desejava fazer retorno de vista de um processo solicitado, e então passou a palavra ao
677 Conselheiro Caiubi que diz se tratar do processo que a pouco pediu vista, e que após sua
678 análise sua posição é clara em indeferir o recurso, apresentado ao Plenário porque,
679 primeiro e em relação a própria atividade desenvolvida pela empresa, pois existe
680 atividade presencial como reparação de computadores e equipamentos e isso impossibilita
681 uma atividade a distância. Neste momento alguém solicitou que o Conselheiro Caiubi
682 retornasse em sua explicação e ele assim o fez. Diz que trata-se de um processo que o
683 engenheiro alegou que ele pode fazer essa atividade remota da Bahia, e que ele tem uma
684 decisão judicial, ou seja a Decisão n. 1121/2019, que diz que pode ser responsável por
685 três empresas, mas que o profissional não pode dizer que será responsável por todas as
686 empresas que ele queira ser RT. Diz que no contrato social da empresa, diz que entre as
687 atividades encontra-se manutenção e reparação de computadores e equipamentos, e que
688 essa atividade é presencial, e que isso não há como discutir. Diz que outras coisas, são
689 questões que o assustam dentro Crea, ao ver processo, no formulário de indicação técnica,
690 no local de carga horária consta de 001s a 002s e assim sucessivamente ao longo de todo
691 o preenchimento da ART. Diz que o profissional não estabelece no contrato a carga horária
692 dele, indefinida, e por mais que ele coloque, que ele vai prestar o serviço remoto, que em
693 alguns casos é possível sim, apesar de que ele tem dúvida sobre prestar atendimento a
694 uma empresa de forma remota, e que ser o RT da empresa tem o entendimento que são
695 duas coisas distintas, pois uma coisa é prestar atendimento e outra a coisa é ser RT, pois
696 no atendimento remoto, ainda se tem um técnico de forma presencial, que é responsável
697 pela segurança e ambiente. Diz que por esse motivo não concorda pela RT a distância e
698 essa vinculação indefinida de hora de presta serviço, e principalmente com a descrição da
699 carga horária descrita no formulário que para ser justo são 2s por dia que ele informa. Diz
700 que isso descaracteriza todos o restante das informações, e que para ele não importa se
701 tem uma decisão judicial lhe dando o direito de ser RT por 50 ou 30, pois esse não é o
702 fato, o ponto é que toda a documentação que ali se encontra demonstra claramente que
703 ele não tem condições de ser RT por uma empresa em Mato Grosso estando lá na Bahia,
704 e além do mais se comprometendo de forma documental, a 2s por dia, pois nem com o
705 melhor sistema do mundo ele conseguira gerar e analisar um relatório com esse tempo.
706 Diz que por esse motivo deixa claro, que de acordo com o código de ética, é impossível
707 prosseguir e de deferir o processo, e que seu voto é pelo indeferimento com base em
708 todos os pontos colocados. Diz que gostaria, que a Diretoria criasse procedimentos, para
709 essas situações, pois uma coisa que sempre discutem na CGMI quando se vai analisar os
710 processos com uma profundidade maior, é que existe duas formas de negar o processo, ou
711 seja, com argumento frágil ou com argumento sólido, e que neste processo em questão
712 não se trata de ser RT por três empresas, e sim dos documentos que estão a infringir
713 código de ética, e mais uma série de problemas. Então a argumentação do relato deve ser
714 em cima disso, que é algo que se pode melhorar no conselho. Pergunta se há dúvidas a
715 esclarecer. Com a palavra o Conselheiro Ortiz (IBAPE), diz que gostaria de comentar com
716 o Conselheiro Caiubi, que o serviço de informática por exemplo, ele tem alguns softwares
717 que não são comandados presencial, e sim pelo teanviewer, e que lá de MG uma moça
718 entra em seu computador, acessa e arruma, e isso que gostaria de dizer que é possível se
719 fazer. Com a palavra o Conselheiro Benildo (AESA) diz, que como relator do processo, o
720 Conselheiro Caiubi fez algumas considerações que a preocupação dele quando do seu
721 relato um processo, no entanto vale o que está no processo, na leitura do que está no
722 processo, se ele está mal instruído que é o que o Conselheiro Caiubi alegou e, ele está
723 fazendo uma aquisição dos pontos que está no documento apresentado referente ao
724 tempo de automação necessário para trabalhar, e se ele preencheu errado é por culpa do
725 Conselho que não orienta o profissionais a preencher de for clara e objetiva um processo
726 como este. Diz que ele Benildo Valério de Farias como Coordenador em Exercício da
727 Câmara de Engenharia Civil, por inúmeras vezes auxiliou profissionais a preencher uma

728 ART on line, e que por aí são as inúmeras dificuldades profissionais. Diz que na questão
729 especifica desse processo, se existe um erro de preenchimento de duas uma; ou se orienta
730 melhor os profissionais a preencher os documentos apresentados ou se abra o precedente
731 de direito para o profissional pelo que ele apresentou dentro desse documento. São as
732 duas vertentes que se tem que tomar. Sabendo disso, vota pelo deferimento do processo
733 e o Conselheiro Caiubi vota pelo indeferimento. Diz que a colocação apresentada, a
734 vertente dos presentes, é pela contestação do que se tem de fato e de direito que é a
735 legislação do Conselho e encerra sua fala. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz
736 concordar com algumas das afirmações do Conselheiro Benildo, mas que no processo é
737 preciso analisar documentos e que estes estão errados olhado a luz do código de ética, e
738 que tem um voto certo de seu indeferimento. O fato do requerente colocar medidas
739 judiciais, já demonstra que ele não está cumprindo a legislação do Conselho. Diz ao
740 Conselheiro Ortiz que tudo bem, que atualmente existe serviços remotos, a distância, e se
741 for atividades que forem exclusivamente remotas que existem na engenharia tudo bem,
742 mas como atividades presenciais constantes neste processo não é possível. Diz que para
743 ser responsável técnico pela empresa e suas atividades rotineiras, prestando e
744 acompanhando os colaboradores deste. Diz que na engenharia existe muitos acidentes de
745 trabalho e se tem que lembrar que não é apenas assinar documentos. E que seu voto com
746 relação ao processo é pelo indeferimento. Diz ao Presidente que já fez uma sugestão a
747 Susana (Gerente Técnica) que é preciso acompanhar a tecnologia atual, que o Crea não
748 disponibilizou ainda, como vídeos explicativos, e diz que se tem vários sistemas que se
749 pode utilizar, vídeos curtos, duvidas como se resolver situações, e não em forma de papel.
750 Diz que o Conselho possui condições para isso. Diz que fica triste quando houve alguns
751 conselheiros que dizem que precisam ficar esclarecendo profissionais, e quanto aos
752 profissionais que não tem contato direto com os mesmos e não podem ser esclarecidos.
753 Reitera sua sugestão, que inclusive já fez nos bastidores, o faz agora na Plenária, é para
754 que se faça vídeos curtos de 00:05min, pois a garotada hoje quando tem dúvidas recorre
755 ao youtube, não sendo necessário fazer um documento de 50 páginas esclarecendo e
756 disponibilizar para consulta, e que acha sua sugestão muito importante, e encerra sua
757 fala. Com a palavra o Presidente coloca sob votação o relato do conselheiro Benildo contra
758 o relato sob vistas do Conselheiro Caiubi. O relato do Conselheiro Benildo teve 03 votos e
759 o sob vistas do conselheiro Caiubi 26 votos. Abstenção 01 votos. Assim o voto do revisor,
760 do Conselheiro Caiubi, foi aprovado. **7.5.2. COMISSÃO DE ENSINO E ATRIBUIÇÃO**
761 **PROFISSIONAL: 7.5.2.1. Processo:** 2020010258. **Interessado:** UNIC Rondonópolis.
762 **Assunto:** Cadastramento do Curso de Engenharia Elétrica (Campus Rondonópolis). **Voto:**
763 Pelo Deferimento do Cadastramento do Curso de Engenharia Elétrica Campos
764 Rondonópolis. Com a palavra o Conselheiro Edson Miranda (SENGE), apresentou o
765 processo, dizendo que o mesmo já passou pela CEAP, e este fora encaminhado para a
766 CEEE – Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, e o que chamou sua atenção foi as
767 disciplinas optativas. Pois existe vários pedidos de profissionais pedindo a inclusão do Art.
768 9º, que permite ao profissional ter atribuições na área de telecomunicações, e que o
769 cadastramento do curso de engenharia elétrica do qual trata o requerimento, está
770 possibilitando isso dos egressos desse curso sem que o profissional precise requerer.
771 Sendo assim, seu voto é pelo deferimento do cadastro do curso de engenharia elétrica
772 solicitado pela UNIC – Universidade de Cuiabá. O Presidente com a palavra coloca em
773 votação e não havendo discussão foi aprovado por maioria dos votos. **Abstenção:**
774 Conselheira Alessandra L. R. Moreira de Castilho (ABENC). **7.5.3. COMISSÃO DE**
775 **RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT. 7.5.3.1.** Assunto: Revisão de Registro das Entidades de
776 Classe e Instituições de Ensino- Exercício 2021. 7.5.3.2. Quantidade de Conselheiros e
777 Distribuição de Vagas no Plenário - triênio 2021/2023. Com a palavra o Coordenador da
778 Comissão de Renovação do Terço Luiz Henrique Vargas (AEA/MT), fez apresentação dos
779 dados referente a renovação do terço, primeiramente ressaltando a urgência de se
780 encaminhar os dados ao Confea, tendo como prazo o dia 30 de setembro de 2020
781 referente a renovação do terço do Plenário do Crea para mandato 2021 a 2023. Informou
782 sobre a quantidade de vagas no Plenário do Crea-MT, sendo que, constituem o Plenário 38
783 (trinta) vagas para as Entidades de Classe e 04(quatro) vagas para as instituições de

784 ensino. Demonstrou a quantidade de profissionais adimplentes com o Crea-MT até
785 31/12/2019, sendo que percentualmente 43% desses profissionais pertencem a
786 modalidade agronomia e 57% a modalidade Engenharia. Demonstrou também as
787 Entidades de Classe e Instituições de Ensino que revisaram seus registros em
788 conformidade com a Resolução nº 1.070/2015, sendo elas: 01. Associação Brasileira dos
789 Engenheiros Civis de Mato Grosso – ABENC. 02. Associação dos Engenheiros e Arquitetos
790 do Norte – AENOR. 03. Associação Matogrossense dos Engenheiros Florestais – AMEF. 04.
791 Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso – SENGE. 05. Associação dos Eng.
792 Sanitaristas e Ambientalista de Mato Grosso – AESA. 06. Instituto Brasileiro de Avaliações
793 e Perícias de Eng. - Seção MT – IBAPE. 07. Associação Rondonopolitana de Engenharia –
794 AREA. 08. Clube dos Geólogos de Cuiabá – GEOCLUBE. 09. Associação dos Engenheiros
795 Agrônomos de Sorriso – AEAS. 10. Instituto de Engenharia do Mato Grosso – IEMT. 11.
796 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa –MT – AEAAB. 12. Associação dos
797 Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis – AEAGRO. 13. Associação dos Geólogos
798 de Mato Grosso – AGEMAT. 14. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sapezal –
799 AESA. 15. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste – AEAPL. 16.
800 Associação Matogrossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - AMAEST. 17.
801 Associação dos Engenheiros de Tangará da Serra – AEATGA. 18. Associação dos
802 Engenheiros Eletricistas – AMEE. 19. Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT.
803 20. Instituto Federal de Educação de Mato Grosso – IFMT. 21. Universidade Federal de
804 Mato Grosso – UFMT. 22. Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. Com a palavra
805 o Coordenador da CRT apresentou a disposição de vagas por modalidade (Entidade de
806 Classe), sendo assim distribuída: **Grupo/Categoria – Engenharia:** Civil 13 (vagas),
807 Elétrica 04 (vagas), Mecânica/Metalúrgica 01 (vaga), Geologia e Minas 02 (vagas),
808 Agrimensura 01 (vaga), Segurança do Trabalho 01 (vaga), totalizando 22 (vinte duas)
809 vagas para a modalidade engenharia. **Grupo/Categoria – Agronomia:** Agronomia 13
810 (vagas). Florestal 03 (vagas). Distribuição de vagas para Instituições de Ensino -
811 Modalidade Engenharia: 02 (vagas). Modalidade Agronomia: 02 (vagas). Na sequência o
812 Coordenador Demonstrou a distribuição de Vagas por EC e IE da seguinte forma: Vagas
813 a serem iniciadas na Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança
814 do Trabalho. **1. Instituição:** ABENC – 02 (vagas). **Grupo/Categoria:** Engenharia.
815 **Modalidade:** Civil. **Mandato:** 2021-2023. **2. Instituição:** AESA – 01 (vagas).
816 **Grupo/Categoria:** Engenharia. **Modalidade:** Sanitarista. **Mandato:** 2021-2023. **3.**
817 **Instituição:** IBAPE – 01 (vaga). **Grupo/Categoria:** Engenharia. **Modalidade:** Civil.
818 **Mandato:** 2021-2023. **4. Instituição:** SENGE – 01 (vaga). **Grupo/Categoria:**
819 Engenharia. **Modalidade:** Civil. **Mandato:** 2021-2023. **5. Instituição:** IEMT – 01
820 (vaga). **Grupo/Categoria:** Engenharia. **Modalidade:** Civil. **Mandato:** 2021-2023.
821 **Vagas a serem preenchidas na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. 1.**
822 **Instituição:** AMEE– 01 (vaga). **Grupo/Categoria:** Engenharia. **Modalidade:** Elétrica.
823 **Vagas a serem preenchidas na Câmara Especializada de Agronomia/Florestal. 1.**
824 **Instituição:** AEAGRO – 02 (vaga). **Grupo/Categoria:** Agronomia. **Modalidade:**
825 Agronomia. **2. Instituição:** AEAAB – 01 (vagas). **Grupo/Categoria:** Agronomia.
826 **Modalidade:** Agronomia. **3. Instituição:** AENOR – 01 (vaga). **Grupo/Categoria:**
827 Agronomia. **Modalidade:** Agronomia. **4. Instituição:** AMEF – 02 (vagas).
828 **Grupo/Categoria:** Agronomia. **Modalidade:** Florestal. **Mandato:** 2021 a 2023. **Vagas**
829 **a serem preenchidas na Câmara Especializada de Geologia, Minas e Industrial. 1.**
830 **Instituição:** SENGE – 01 (vaga). **Grupo/Categoria:** Engenharia. **Modalidade:**
831 Mecânica. **Mandato:** 2021 a 2023. **Vagas a serem preenchidas por Instituições de**
832 **Ensino. 1. Instituição:** UNIVAG – 01 (vaga). **Grupo/Categoria:** Engenharia.
833 **Modalidade:** Civil. **1. Instituição:** IFMT – 01 (vaga). **Grupo/Categoria:** Engenharia.
834 **Modalidade:** Civil. **Mandato:** 2021 a 2023. Ao final da apresentação o Coordenador da
835 COTC diz que a maioria dos profissionais registrados e adimplentes no conselho, não
836 fazem parte das Entidades de Classe. Diz ainda, que após conversar com outras pessoas,
837 gostaria de solicitar da TI, que fosse possível um acesso com filtro para saber quais
838 profissionais estão na região, e que todas EC pudessem buscar esses profissionais para, e
839 que segundo informações isso não é possível atualmente, mas que poderia ser

840 aperfeiçoado esse sistema. Diz ainda que pela falta de informação referente a renovação
841 do terço a Comissão também gostaria de propor a realização de um workshop, uma oficina
842 um evento onde se pudesse reunir e discutir a renovação do terço para que as EC
843 entendam seu funcionamento sobre prazo, documentos e que gostaria que fosse realizado
844 ainda esse ano. Com a palavra o Conselheiro Ortiz, diz sobre o CDER, que esse diz
845 respeito a todos os Presidentes de Entidades, onde esse assunto poderá ser discutido, pois
846 o CDER irá fazer parte do sistema, do Confea/Crea, e isso será uma boa ajuda. Diz que a
847 Milena, que é o apoio da Comissão está com a orelha quente de tanto cobrar as Entidades.
848 Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz sobre que as IE, que pode até haver a indicação da
849 modalidade, mas que estas têm autonomia para fazer a indicação. Com a palavra o
850 Coordenador diz que essas vagas dependem da distribuição das vagas. O Conselheiro diz
851 que gostaria de esclarecimento da Resolução quanto a que fora dito. Pois a Resolução diz
852 que dentro da modalidade a Instituição pode fazer a indicação de 02 vagas sendo uma
853 para modalidade engenharia e outra agronomia. O Coordenador da comissão justificou que
854 a maior parte dos membros da Comissão não eram novos, e que apenas o Conselheiro
855 André tinha experiência, mas que participou apenas uma vez, que também a Milena que
856 fazia parte do apoio era a primeira vez que encontrava-se nessa função, e que chamaria a
857 colaboradora Rosi, para prestar os esclarecimentos. Com a palavra a colaboradora Rosi,
858 diz que o Conselheiro Caiubi, não estava equivocado em sua colocação, mas que era de
859 costume a indicação de acordo a distribuição de vagas. Disse que este exercício mais uma
860 Instituição de Ensino encontra-se apta a vaga e por isso foi necessária uma nova
861 redistribuição haja vista que há somente 04(quatro) vagas disponível para Instituição de
862 Ensino, e que para atendimento ao que dispõe a resolução seria necessário aumentar as
863 vagas do assento no Plenário. Disse que no ano anterior o Coordenador da Comissão, já
864 antevendo o que iria acontecer nesse exercício propôs ao Plenário o aumento de vagas,
865 mas que fora indeferido. Sendo assim faz-se necessário esse incremento, pois novas
866 Instituições podem requerer registro para assento de vagas no Plenário. Com a palavra o
867 Conselheiro Caiubi diz que a Resolução é clara quanto as vagas para Instituições de
868 Ensino, sendo um representante da modalidade agronomia e um representante da
869 modalidade engenharia, diz que na modalidade agronomia pode ser florestal ou agrônomo,
870 mas que na modalidade engenharia, são todas, e que está deixando isso claro, por que por
871 exemplo, se a UFMT perder uma vaga ou coisa assim, recomendará um questionamento
872 ao Confea, e que a Decisão da Plenária irá cair, e que o mesmo já deixa seu voto contrário
873 pois se está indo contra as Resoluções que normatizam isso. Pois se queremos ter mais
874 vagas para Entidades de Classe e Instituições de ensino é preciso aumentar o número de
875 Conselheiros. Diz que o que não dá é manter vagas para Entidades de Classe tirando as
876 vagas das Instituições de Ensino, e diz ainda que a questão de proporcionalidade só tem
877 validade para Entidades de Classe, não concordando com a fala do Coordenador da
878 Comissão de Renovação do Terço. Com a palavra a colaboradora Rosi, diz ao Conselheiro
879 que está foi a sugestão da Comissão, mas que a autonomia da provação é do Plenário.
880 Com a palavra o Conselheiro Roberto Pinheiro (AENOR), pergunta sobre a data de 30 de
881 setembro se é a data máxima para o encaminhando ao Confea de todas as
882 documentações. Pergunta sobre a questão da inadimplência, pois de acordo com os dados
883 apresentados, onde demonstra que a AENOR tem 503 (quinhentos e três) associados, e
884 que só restaram 277 (duzentos e setenta e sete), e questiona se a inadimplência é de
885 2019 ou de 2020, pois de 2020 não se pode considerar inadimplência. O Coordenador da
886 CRT diz que trata-se da inadimplência relativa a 2019, e que os adimplentes até
887 31/12/2019, estavam adimplentes até 31/12/2019. O Conselheiro Roberto Pinheiro
888 pergunta se as listas são de 2021, e se o exercício 2020 ficará no limbo e que há uma
889 perca com isso, e porque 2020 está ficando de fora, já que a anuidade pode ser paga até
890 setembro tem algo que não está encaixando. Com a palavra o Conselheiro André Luiz
891 Schuring esclarece ao Conselheiro Roberto, que de acordo com a Lei 5194/66 diz que
892 todo ano o Plenário é renovado em 1/3. Diz que pode haver diferenças de tempo de
893 mandatos para que se estabeleça ajustes, como mandato inferior a três anos e citou
894 alguns exemplos. Diz que o mandato de três anos e inicia em 2021 e vai até 2023, e que
895 para se verificar quem são os aptos, a contagem se faz pelo ano anterior, que é 2019, e

896 quem entrar em 2021 serão os dados de 2020. O Coordenador Luiz Henrique Vargas, diz
897 que essa forma de se contabilizar os dados, e que são normatizados pelo Confea através
898 de Resolução. Satisfeitos os questionamentos, o Coordenador da CRT diz que são três
899 homologações a fazer, onde o primeiro é a quantidade de vagas no Plenário, que são
900 42(quarenta e duas), dos quais 38 (trinta e oito) são para Entidades de Classe e 04
901 (quatro) para Instituições de Ensino. Segundo a Revisão de Registro das Entidades de
902 Classe e Instituição de Ensino, e terceiro a distribuição das Vagas entre Entidades de
903 Classe e Instituições de Ensino. Com a palavra o Presidente coloca em votação, sendo
904 aprovado por maioria dos votos. **Voto contrário:** Conselheiro Caiubi Emanuel Souza Khun
905 (GEOCLUBE) e justificou que foi por não concordar por não se cumprir com a resolução
906 mantendo a autonomia de indicação pelas Instituições de Ensino, bem como as vagas.
907 Abstencões: Conselheiro Edson Domingues de Miranda (SENGE), e justifica tendo em vista
908 que o IFMT, pois como afirmou o Conselheiro Caiubi, que a indicação da modalidade deve
909 ser feita pela Instituição de Ensino, e que a Comissão fez a indicação para modalidade
910 Civil, esse é o motivo de sua abstenção. Passou-se então ao próximo item da pauta. **7.4.**
911 **COMISSÕES: 7.4.1. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO:** Conforme exposto
912 pelo Conselheiro Diretor Administrativo, e autorizado pelo Pleno, foi feito a inversão de
913 Pauta passando então ao Item **7.5.1.2.** Processo: 2020008214 Of. Nº 118/2020 –
914 Presidência. Neste momento o Conselheiro Diretor Administrativo assumiu a Presidência,
915 visto que a denúncia em questão foi promovida pelo 1º Presidente no Exercício da
916 Presidência o Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula. Neste momento passa a ler o
917 Ofício nº 118/2020 em sua íntegra aqui transcrito. “Ofício n.º 118/2020 – Presidência, À
918 SUSANA PACHECO PEREIRA Gerência Técnica – Crea MT. Para pautar em Sessão Plenária
919 Ordinária Colendo Plenário, Prezados Conselheiros, O Presidente em exercício do CREA-
920 MT, no uso de suas atribuições legais, vem, perante Vossa Senhoria, nos termos do Artigo
921 167, § 2º e seguintes do Regimento Interno deste Conselho Regional, requerer seja
922 apresentado ao Plenário deste Conselho, o presente REQUERIMENTO DE ABERTURA DE
923 PROCESSO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO em desfavor do Eng. Civil
924 André Luis Schuring, 2º Vice-Presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do
925 CREA-MT, para apuração de fatos que atentam contra a moralidade, impessoalidade e
926 legalidade administrativa, consoante passa a expor. Esta Presidência dá o devido
927 conhecimento, que o Eng. Civil André Luis Schuring, vem se utilizando dos cargos que
928 ocupa para a prática de atos que configuram a princípio, improbidade administrativa, na
929 condição de 2º Vice-Presidente e na condição de Coordenador da Comissão Eleitoral
930 Regional. Para melhor análise pontuaremos as práticas tidas em tese, contrárias à
931 legislação vigente e aos normativos expedidos pelo Sistema CONFEA/CREAs, Decisões de
932 Diretoria e Portarias expedidas pela presidência deste Conselho. 1 – ASSÉDIO MORAL À
933 FUNCIONÁRIOS DO CREA-MT, O Eng. Civil André Luis Schuring, vem se utilizando da sua
934 condição de 2º Vice-presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, para exigir
935 e determinar que colaboradores do CREA-MT façam cargas de processos administrativos
936 arquivados e em tramitação, sem qualquer formalização e justificativa para a posse do
937 documento; Ainda na condição de 2º Vice-presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral
938 Regional, exigiu a entrega de listas de profissionais votantes por intermédio do sistema de
939 informática (com dados pessoais obstados pela CEF), sob pena de exoneração dos cargos
940 e até mesmo demissão. Inclusive pedindo a demissão do gerente de informática em
941 sessão plenária, pelo não atendimento ao pedido de realização de reunião on-line,
942 conforme ocorrido na sessão passada. Aliais, isso inclusive já fora efetivado pelo 2º Vice-
943 Presidente do CREA-MT, quando em discussão em reunião de Diretoria exigiu
944 reiteradamente deste presidente em exercício, que demitisse o Superintendente Executivo
945 e Administrativo, o Advogado Átila Kleber e o Gerente de Informática Leonardo, pelos
946 mesmos terem se negado a atender sua determinação de entregar lista de contatos
947 telefônicos dos profissionais inscritos e aptos para votarem na eleição do sistema
948 CONFEA/CREA, mesmo tendo ciência da vedação da CEF. Um dos pedidos inclusive foi
949 feito aos “gritos” na presença dos Diretores, onde constrangido com a situação o
950 Superintendente Executivo e Administrativo saiu da sala, sob aos bramidos do 2º Vice-
951 Presidente do CREA-MT que dizia “NÃO QUERO ESSE CARA AQUI NO CONSELHO”. A

952 negativa da não entrega das informações requeridas estava baseada em Deliberação da
953 Comissão Eleitoral Federal. Não bastasse, o 2º Vice-Presidente do CREA-MT, além de
954 assediado o Superintendente Executivo e Administrativo, também solicitou verbalmente a
955 Presidência, a demissão da Gerente de Projetos, Sônia Josete, pela simples antipatia com
956 a mesma. Até o presente momento, o 2º Vice-Presidente tenta, de todas as maneiras,
957 fazer com que os funcionários mencionados sejam demitidos ou exonerados de seus
958 cargos, inclusive tentando alterar o Organograma da estrutura auxiliar aprovado pela
959 Diretoria e levado a esse Pleno para conhecimento. Assim, tal ato praticado pelo 2º Vice-
960 Presidente, em tese, poderá ser caracterizado como ato de improbidade administrativa,
961 nos termos do Artigo 11 da Lei nº 8.429/1992. Esse entendimento inclusive fora
962 consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do Recurso Especial
963 nº 1.286.466/RS. 2 - FAZER CARGA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEM
964 REQUERIMENTO PRÉVIO UTILIZANDO-SE DE COLABORADORES DO CREA-MT Como a
965 documentação ora apresentada e confirmada pelo 2º Vice-Presidente, este fez carga dos
966 seguintes processos: 2013027291; 2016017674; 2018041429, não os tendo devolvido até
967 a presente data, sem que formalmente tivesse requerido. Os processos mencionados NÃO
968 se encontravam em pauta para julgamento dos órgãos colegiados aos quais o 2º Vice-
969 Presidente e Coordenador da CER-MT faz parte, mas sim, estavam arquivados na
970 Coordenadoria de Documentação e Informação e na Coordenadoria de Contabilidade. A
971 tramitação feita através de funcionários do CREA-MT, por ordem direta do 2º Vice-
972 Presidente, destoava do procedimento regular para obtenção de carga de processos
973 administrativos em tramitação e arquivados. Qual o motivo do 2º Vice-Presidente se
974 "esconder" por trás de colaboradores do CREA-MT para fazer carga de processo? Por que
975 não fez o requerimento diretamente ao Presidente do Regional? Que motivos possui, para
976 tomar um ato simples (pedido de carga de processo), por vias transversas? Ademais como
977 já dito, os processos em referência não se encontram em votação nos órgãos colegiados,
978 pelo contrário, estavam arquivados inclusive nas áreas administrativas do CREA-MT. Tal
979 fato constitui apropriação indevida de documento público, ocasionando, em tese, o
980 cometimento de ato de improbidade pelo 2º Vice-Presidente, previsto no Artigo 10 da Lei
981 nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário
982 qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio,
983 apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas
984 no art. 1º desta lei, e notadamente..". Sendo assim, a retirada de processos
985 administrativos sem o respeito aos procedimentos existentes para tal, e ainda, utilizando-
986 se de colaboradores do CREA-MT para tal fato representa, como dito, em tese, ato de
987 apropriação indevida, improbidade, prevista na legislação. Importante mencionar que
988 foram expedidas duas notificações administrativas para que o representado devolvesse os
989 processos em seu poder. No entanto, este apresentou alegações desprovidas de
990 fundamento e permanece na posse dos processos administrativos de forma irregular e
991 indevida. 3 - DETERMINAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS DE
992 VIAGEM SEM ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA PARA TANTO Senhores Conselheiros, por
993 mais uma vez o 2º Vice-Presidente extrapola suas atribuições de Conselheiro e Diretor, e
994 desta vez, defere e autoriza a realização de viagem por funcionários deste Regional sem
995 ter atribuição legal para isso, na medida em que não é ordenador de despesas do CREA-
996 MT, em total afronta à legislação vigente e ao regimento interno deste Regional. Tal
997 atitude tinha como interesse a investigação de medição de serviço de manutenção predial
998 de uma inspetoria, no âmago e veemência escusa. Tal fato comprovado pela
999 documentação juntada neste momento, caracteriza lesão ao erário deste Regional, o que
1000 só não ocorreu em razão da descoberta por parte desta presidência. Não fosse a
1001 mencionada descoberta, os cofres públicos sofreriam lesão direta, pela determinação e
1002 autorização efetivada pelo 2º Vice-Presidente, sem qualquer autorização ou delegação
1003 desta presidência. Assim sendo, tem-se, caracterizado, em tese, ato de improbidade
1004 administrativa conforme Artigo 10, II, IX, XI da Lei nº 8.429/1992. 4 - DESRESPEITO AOS
1005 ATOS NORMATIVOS EXARADOS PELA PRESIDÊNCIA DO CREA-MT Outro ponto a ser
1006 averiguado consiste no sentido de que o 2º Vice-Presidente do CREA-MT e Coordenador da
1007 Comissão Eleitoral Regional, sem qualquer comunicação prévia, desrespeitou os ditames

1008 contidos na Portaria 028/2020, que regulamentara, nos tempos de Pandemia, a realização
1009 das reuniões presenciais, que foram suspensas e poderiam ocorrer após conhecimento e
1010 deferimento pela presidência deste Conselho. No entanto, o 2º Vice-Presidente e
1011 Coordenador da CER-MT, convocou e realizou, sem conhecimento prévio e autorização da
1012 presidência, reuniões ordinárias da mencionada Comissão, nos dias 13/05/2020,
1013 20/05/2020, 27/05/2020, 10/06/2020 e 19/06/2020, afrontando a portaria 028/2020,
1014 motivo este que, além de desrespeitar diretamente ato normativo formal da presidência,
1015 colocou em risco a saúde e vida não só dos conselheiros membros da CER-MT, como
1016 também dos colaboradores que prestam assessoria para a comissão, gerando aglomeração
1017 inoportuna e desnecessária neste momento. E ainda, em razão disso, onerou, de forma
1018 indevida os cofres do Conselho que teve que pagar diária e km para os conselheiros que
1019 vieram do interior. Desta forma, o desrespeito à determinações normativas como no caso
1020 em questão, também atrai o Artigo 11, I, da Lei de Improbidade Administrativa que diz:
1021 Art. 11: Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da
1022 administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade,
1023 imparcialidade, legalidade, e legalidade às instituições, e notadamente: I – praticar ato
1024 visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele prevista, na regra de
1025 competência. Assim, a atitude do 2º Vice-Presidente e Coordenador da CER, ao designar
1026 reunião presencial na sede deste Regional, contrariando ato normativo formal da
1027 Presidência deste Conselho, representa o total desprezo do mesmo pelas regras e
1028 regulamentos desta Autarquia. A falta de respeito do representado não só viola a ética
1029 profissional, mas expôs de forma irresponsável inclusive os demais membros da CER e
1030 colaboradores, vez que expostos, sem qualquer necessidade, ao risco de contágio da
1031 COVID-19. No mais, poderia a CER ter realizado reuniões remotas com auxílio da área de
1032 T.I, porém quis confrontar os normativos da Presidência. Certo então, que tal atitude
1033 representa ferimento à norma de hierarquia normativa, culminando em ato de
1034 improbidade administrativa. DOS ATOS DE PERSEGUIÇÃO AO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
1035 PRATICADO PELO 2º VICEPRESIDENTE E COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL –
1036 INTERESSE PESSOAL SOBREPOSTO AO COLETIVO – ABUSO DE AUTORIDADE
1037 CARACTERIZADO Prezados Conselheiros, em que pese os apontamentos já efetivados
1038 acima, talvez este seja o que mais entristece e macula as ações perpetradas pelo 2º Vice-
1039 Presidente e Coordenador da CER-MT, Eng. Civil André Luis Schuring. A documentação que
1040 se apresenta demonstra que o representado vem se utilizando do cargo de Coordenador
1041 da Comissão Eleitoral Regional para “fabricar” denúncias em desfavor do Presidente em
1042 exercício, imputando ao mesmo fatos e atos que sequer as representações eleitorais
1043 efetivadas reputavam. O Coordenador Eleitoral Regional vem se utilizando do cargo para
1044 inserir o Presidente em Exercício, na condição de denunciado, em praticamente TODAS as
1045 representações eleitorais protocolizadas junto à CER-MT, DE OFÍCIO, protocolizados pelos
1046 representantes. O Coordenador da CER-MT está se valendo do cargo ocupado, na tentativa
1047 de forçar a renúncia ou o afastamento deste Presidente em exercício, que por diversas
1048 vezes obteve do Conselheiro André Luis Schuring animosidade desnecessária, seja na
1049 presença de outros Conselheiros seja de forma velada. Importante destacar que numa
1050 eventual renúncia ou o afastamento deste Presidente em exercício, a próximo a suceder a
1051 presidência é próprio Coordenador da CER-MT, que se vale como 2º Vice-Presidente deste
1052 Conselho. E mais, o Coordenador Eleitoral está fazendo isso ao arripio dos demais
1053 membros da Comissão, vez que vinha inserindo o nome do Presidente em exercício deste
1054 Regional de forma monocrática, unilateral, sem qualquer decisão colegiada da Comissão
1055 Eleitoral Regional. Tais práticas configuram, em tese, abuso de autoridade, nos termos da
1056 Lei nº 13.869/2019. Senão vejamos: Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de
1057 autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas
1058 funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. § 1º As
1059 condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas
1060 pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou
1061 a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal. Art. 27. Requisitar
1062 instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa,
1063 em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional

1064 ou de infração administrativa: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e
1065 multa. Art. 30. Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa
1066 causa fundamentada ou contra quem sabe inocente: Pena - detenção, de 1 (um) a 4
1067 (quatro) anos, e multa. Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive
1068 o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal: Pena - detenção, de 6 (seis)
1069 meses a 2 (dois) anos, e multa. Tal fato ensejou recurso à Comissão Eleitoral Federal -
1070 CEF, que através da Deliberação 121/2020, acatou o pleito deste Presidente em exercício,
1071 deliberando que a CER-MT não tem legitimidade para apurar e processar denúncias em
1072 desfavor do Presidente em exercício que não é candidato. As imputações sem fundamento
1073 em desfavor da conduta deste subscritor enquanto presidente em exercício deste Regional,
1074 caracterizam de forma efetiva e clara, a intenção persecutória do representado,
1075 destinatário direto, de uma possível renúncia ou afastamento deste subscritor. Tal fato
1076 ainda fica evidenciado nos posicionamentos do representado no grupo dos Conselheiros
1077 deste Regional, atacando a todo momento, os atos praticados de forma legítima por este
1078 presidente em exercício. 6 - EXCESSO DE AUTORITARISMO - DESRESPEITO AO FLUXO DE
1079 AQUISIÇÕES DO CONSELHO - ORDENAÇÃO DE DESPESA JUNTO A EMPRESA CASA DE
1080 IDEIAS INSUBORDINAÇÃO AO REGIMENTO DO CREA O 2º Vice-Presidente do CREA-MT e
1081 Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, no dia 14/07/2020, em ato próprio,
1082 demandou junto a empresa Casa de Ideias, uma ordenação de despesas sem autorização
1083 do Presidente, objetivando dar publicidade eleitoral sobre a suspensão das eleições,
1084 mesmo que a referida suspensão já era um fato público e notório aos eleitores
1085 (profissionais do sistema), e aos demais envolvidos na eleição do CREA-MT. Ainda, para o
1086 ensejo da ordenação de despesas o Coordenador da Comissão Eleitoral Regional,
1087 encaminhou um e-mail para Casa de Ideias, alegando que a eleição iria ocorrer no dia
1088 17/07/2020, mesmo sendo ele o maior entendedor da agenda eleitoral da CEF que marcou
1089 para o dia 15/07/2020 as eleições. Este ato fere o regimento interno onde determina que
1090 compete ao Presidente realizar a ordenação de despesas, ainda desrespeita o fluxo de
1091 aquisições do Conselho que serve para o controle dos gastos administrativos, por fim, fere
1092 de morte a LEI Nº 8.666/93 que determina que haja fiscalização na execução da prestação
1093 de serviço ou bem adquirido pelo órgão público. Não bastasse em ato de austeridade, e
1094 sua preterição aos normativos orgânicos do Conselho e aos ditames legais, o 2º Vice-
1095 Presidente do CREA-MT, desferiu ofensas a uma funcionária da Casa de Ideias, que havia
1096 solicitado ao mesmo que houvesse uma autorização formal do ordenador de despesas. Em
1097 decorrência desse fatídico evento o dono da empresa Casa de Ideias, entrou em contato
1098 com o fiscal do contrato, que em áudio solicitou que qualquer ordem de serviço do
1099 Conselho, deva ser formalizado, solicitando ainda que tomasse as devidas medidas nas
1100 malogradas investidas do Conselheiro e Coordenador da CER André Schuring. Obstado na
1101 sua ordenação de despesas, o 2º Vice-Presidente do CREA-MT, determinou a autorização
1102 da produção do material alegando ter respaldo de uma Decisão de Diretoria, porém sem
1103 apresentar qualquer decisão de Diretoria com a aludida pauta. Neste contexto, o 2º Vice-
1104 Presidente do CREA-MT e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional incorreu para
1105 improbidade administrativa, nos termos do Artigo 11 da Lei nº 8.429/1992. 7 -
1106 DELIBERAÇÃO CER-MT APÓCRIFA - DETERMINANDO SINDICÂNCIA SOBRE ATOS
1107 LEGÍTIMOS DA PRESIDÊNCIA Por fim senhores Conselheiros, em seu último ato
1108 inescrupuloso, o 2º Vice Presidente do CREA-MT e Coordenador da Comissão Eleitoral
1109 Regional, através da Deliberação CER MT Nº 34/2020 a qual é subscrita por assinaturas
1110 apócrifas dos demais membros, atacou frontalmente a legitimidade desta Presidência, no
1111 que tange ao (art. 94, inc. XXXII do Reg. Interno), e ordenou a CER-MT expedir ofício para
1112 CEF, solicitando para aquela Comissão Federal DESCONSIDERAR o ato presidencial de
1113 troca de informações com o Confea, procedido através do ofício nº 113/2020; Não
1114 bastasse, o Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, deliberou no sentido de
1115 ilegetimar a deflagração administrativa desta Presidência para apuração de valores e a
1116 viabilidade temporal para cumprimento da ordem judicial emanada do PROCESSO
1117 1009769- 16.2020.4.01.3600, em trâmite na 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de
1118 Mato Grosso SJMT, que determinou que a eleição no Crea-MT fosse realizada por votação
1119 on-line; Importante destacar que o não cumprimento da ordem judicial pelo Presidente em

1120 exercício poderia caracterizar desobediência de ordem judicial, e conseqüentemente ser
1121 arrogado medidas coercitivas como imposição de multa cominatória disciplinado no art.
1122 536 e seguintes do CPC, bem como ser responsabilizado por crime de desobediência, sob
1123 pena de detenção, conforme art. 330 do Código Penal; Assim na óptica destorcida do 2º
1124 Vice-Presidente do CREA-MT e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, de forma
1125 abusiva solicitou instauração de sindicância junto a Diretoria, contra atos legítimos do
1126 Presidente, solicitando apuração do OFÍCIO Nº 113/2020, bem como, solicitando o mesmo
1127 ato, sobre a deflagração administrativa para apuração de viabilidade no cumprimento da
1128 referida ordem judicial federal. Sendo, contudo, averiguado pelos Procuradores Jurídicos
1129 deste Conselho, que os atos praticados pela presidência são legítimos. Tais práticas
1130 configuram, em tese, abuso de autoridade, nos termos da Lei nº 13.869/2019 em seus
1131 artigos supra referenciados, pois praticadas com a finalidade específica de prejudicar
1132 outrem, bem como, em tese incorreu para improbidade administrativa, nos termos do
1133 Artigo 11 da Lei nº 8.429/1992. 8 - DOS PEDIDOS Desta forma, considerando os fatos
1134 alegados e a documentação que acompanha a presente representação administrativa, e,
1135 considerando que restou evidente a existência de indícios de autoria e materialidade nas
1136 ações e atos praticados pelo denunciado, é que se requer 1 - que seja pautado para
1137 próxima plenária a instauração e instalação de Comissão de Sindicância e Inquérito
1138 Administrativo em desfavor do Eng. Civil André Luis Schuring, 2º Vice-Presidente e
1139 Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do CREA-MT, para devida apuração e
1140 processamento dos fatos ora narrados; 2 - preventivamente, para permitir que não exista
1141 pressão interna por parte do representado, e ainda, pelo fato do mesmo ocupar cargos
1142 diretivos neste Regional, é que se requer a determinação de seu afastamento preventivo
1143 do cargo de Conselheiro do CREA-MT, e por conseguinte, das funções de 2º Vice-
1144 Presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, até o final do processo de
1145 sindicância e Inquérito administrativo; 3 - que seja encaminhado in totum da Comissão
1146 Eleitoral Federal do Confea, o ofício e a documentação apresentada, para que a CEF ao
1147 tomar conhecimento delibere quanto aos fatos apresentados, no sentido de determinar o
1148 afastamento preventivo do Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do CREA-MT. 4 -
1149 ao final, respeitando-se os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório,
1150 bem como, da produção de provas documentais e testemunhais, é que se requer, a
1151 condenação do representado à pena de cassação de mandato eletivo, nos termos do Artigo
1152 9º, XXXVI do Regimento Interno do CREA-MT; 5 - a remessa do processo de sindicância e
1153 inquérito administrativo, às autoridades competentes para apuração de responsabilidade
1154 civil e criminal em face dos atos de improbidade administrativa e de abuso de autoridade a
1155 serem confirmados após a devida tramitação processual; No aguardo do deferimento.
1156 Cuiabá, 16 de julho de 2020. Rol de documentos: Assinatura do Presidente. Na sequência,
1157 Rol de documentos: 1 - Solicitação do Coordenador de dados pessoais de eleitores
1158 obstados pela CEF; 2 - Documentação para devolução dos processos em carga e resposta
1159 do 2º Vice-Presidente; 3 - Ordenação de despesas indevidas; 4 - Portaria 028/2020; 5 -
1160 Deliberação da CEF e Processos instaurados na CER-MT; 6 - Memorando Interno -
1161 Ordenação de Despesa pelo 2º Vice-Presidente; 7 - Pedido da presidência para
1162 Manifestação Jurídica - Atribuições e competências. Previsão regimental de organização
1163 dos órgãos executivos e colegiados; 8 - Manifestação Jurídica - Atribuições e
1164 competências. Previsão regimental de organização dos órgãos executivos e colegiados. Ao
1165 termino da leitura o Conselheiro e Diretor Administrativo, diz que considerando o pedido
1166 de vista do Conselheiro Ivan Correa Gonçalves, referente ao processo em questão na
1167 Sessão Plenária nº 752, diz que passa o processo para que o mesmo faça o relato da vista
1168 e em seguida será passada as discussões. Com a palavra o Conselheiro Ivan diz:
1169 "Senhores Conselheiros, Diretoria e Presidente. Confesso que este é um processo
1170 administrativo complexo, com denúncias, acusações, pareceres jurídicos que envolvem
1171 praticamente um ordenamento jurídico, diz que como tem algum, conhecimento não teve
1172 problemas, fala sobre um filme que acredita que todos conhecem e se chama "como
1173 treinar meu dragão", e recomenda a assistirem para aprender a treinar o dragão interno,
1174 pede que se contenham, e que as animosidades não ajudam em nada. Afirma que vai
1175 apenas citar cada item, pois são 110 páginas e que a primeira pessoa a quem pediu ajuda

1176 foi para o Advogado e Gerente Jurídico, Roberto Carloni, sobre o regulamento de como é o
1177 processo de vista. Diz que quando foi colocado em pauta, se desesperou, buscou ajuda
1178 dentro do Crea, para que pudesse cumprir com sua missão e que a partir de agora
1179 passaria a ler, já que tem observado relatores que se manifestam oralmente e dão seu
1180 relato de visto e que não fará dessa maneira e, que fará diferente pois escreveu razão pela
1181 qual fara a leitura, visto que o que foi e está escrito permanece. Diz que gostaria que os
1182 Conselheiros prestassem muito atenção, pois são oito itens relacionados como
1183 irregularidades de denúncias, que colocou cada item em foco discriminando-os e que
1184 passará a fazer a leitura de cada um deles, conforme segue, na ordem: "Assunto:
1185 Processo Administrativo Nº. 2020008214 - Of. Nº. 118/220 – Requerimento de Abertura
1186 de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo. Trata-se de denúncia de
1187 Requerimento e Abertura de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo em
1188 desfavor do Profissional Engenheiro Civil André Luiz Schuring, 2º. Vice-Presidente e
1189 Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do CREA-MT, feita pelo seu denunciante, 1º.
1190 Vice-Presidente em Exercício, Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula, sendo o Ofício
1191 nº 118/2020 da presidência do CREA-MT em desfavor do 2º vice-presidente, o suposto
1192 réu. Fora concedido a este Conselheiro Relator, sob vista, os autos contendo 110 (cento e
1193 dez) páginas. Ressalvamos que o rito processual estabelecido pelo CREA, o princípio do
1194 Contraditório e da Ampla Defesa previsto no Regimento Interno em seu Art. 51, não foram
1195 exercidos pelo denunciante na confecção do que passamos a analisar. Na leitura da peça
1196 acusatória, processo nº 118/2020, que passaremos a analisar em seus itens elencados de
1197 1 a 8 quanto: à sua forma, teor, fundamentação legal, previsto no regimento interno e aos
1198 princípios éticos e harmônicos entre os conselheiros, que representam as associações
1199 profissionais, alicerces centenários desta Instituição CONFEA/CREA, sustentáculos da
1200 sociedade mato-grossense e porque não dizer do Brasil. Item 1: - ASSÉDIO MORAL A
1201 FUNCIONÁRIOS DO CREA-MT; Prejudicado no seu teor e forma; por mais que o
1202 denunciante tenha se esforçado em apontar fatos comprobatórios, que incriminasse o
1203 suposto réu, não foi encontrado, nos autos do processo, nenhum registro de protocolo na
1204 Ouvidoria do CREA-MT e nem no Protocolo Geral sobre a suposta denúncia de Assédio
1205 Moral de qualquer funcionário desse Órgão e nem B.O. (Boletim de Ocorrência Policial) a
1206 nível externo. Outrossim em havendo denuncia não seria um terceiro o condutor da
1207 suposta infração. Item 2: FAZER CARGA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS SEM
1208 REQUERIMENTO PRÉVIO UTILIZANDO-SE DE COLABORADORES DO CREA-MT; Prejudicado
1209 na sua forma; A denúncia, em nosso entendimento, possui indícios de emoção pessoal
1210 sem fundamentação, por se tratar de um conselheiro representante da ABENC eleito em
1211 plenário como 2º vice-presidente, coordenador do CER, Diretor, ex-conselheiro Federal,
1212 que, goza de respeito e seriedade em suas tratativas com a coisa pública na busca de
1213 soluções para as demandas que são atribuições de suas funções para a qual foi eleito.
1214 Ademais a função de fiscalizar e o acesso à coisa pública transparente é regimental e de
1215 responsabilidade de qualquer um dos conselheiros independente do desejar de outrem.
1216 Item 3 – DETERMINAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGEM
1217 SEM ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA PARA TANTO; Prejudicado – com Ressalvas; todos
1218 Atos e Fatos administrativos emanados por agentes públicos ou assemelhados geram
1219 direitos e obrigações de fazer ou deixar de fazer e produzem efeitos onerosos no presente
1220 e no futuro para administração, sujeito a responsabilidades administrativas e/ou
1221 financeiras com ação regressiva em casos de prejuízos ao erário e até a sanções e ações
1222 administrativas e civil em desfavor ao praticante desses atos. No caso em questão não
1223 houve prejuízo por se tratar de um ato praticado pelo suposto denunciado que não
1224 produziu efeito nem administrativo e nem financeiro porque o próprio suposto ordenador
1225 das ações foi quem as retirou em reconhecimento de sua falta de competência, sendo
1226 assim não gerando efeito prático nenhum. Item 4 – DESRESPEITO AOS ATOS
1227 NORMATIVOS EXARADOS PELA PRESIDÊNCIA DO CREA-MT; Prejudicado – na sua Forma e
1228 Legalidade; A CER (Comissão Eleitoral Regional) instituída legalmente obedece seu próprio
1229 rito, calendários, agendamentos de reuniões definidos pelo CONFEA/CEF cabendo aos
1230 CREA's Regionais, através de seus presidentes "denunciante", simplesmente oferecer
1231 apoio estrutural, logístico e financeiro aos seus membros conselheiros a se reunirem no

1232 cumprimento de suas missões. Quanto à alegação de improbidade e causar ônus ao erário
1233 públicos, não procede, tendo em vista que o presidente em exercício, o denunciante, foi o
1234 mesmo que autorizou a emissão dessas diárias e gastos em deslocamentos de seus
1235 conselheiros, cujos comprovantes de gastos não encontrados nos autos do processo. Em
1236 se tratando de reunião nas dependências do CREA MT em descumprimento à portaria
1237 128/2020, não tem cabimento, pois o único local para proceder as reuniões deliberativas
1238 seria as dependências do Conselho onde possui salas espaçosas favoráveis ao
1239 cumprimento das medidas restritivas impostas, impedimentos estes de reuniões que não
1240 existiu, até porque o próprio Presidente "o denunciante" descumpriu sua própria portaria,
1241 promovendo reuniões de trabalho rotineiro. Item 5 - DOS ATOS DE PERSEGUIÇÃO AO
1242 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PRATICADO PELO 2º VICE-PRESIDENTE E COORDENADOR DA
1243 COMISSÃO ELEITORAL - INTERESSE PESSOAL SOBREPOSTO AO COLETIVO - ABUSO DE
1244 AUTORIDADE CARACTERIZADO; Totalmente Prejudicado - em sua ética e forma; a
1245 dinâmica de uma gestão exige celeridade e compromisso, que na maioria das vezes não se
1246 reúne nas pessoas que ocupam certos cargos e certas funções públicas e para que a
1247 Missão Imaculada da Empresa "Conselho" alcance seus objetivos são necessárias às vezes
1248 que algumas medidas, um pouco mais enérgicas, sejam implementadas em diversos
1249 setores ou departamentos, mas sempre em respeito a ética às pessoas e suas limitações
1250 impessoais. Na administração pública quando as pessoas são exigidas ao cumprimento de
1251 suas tarefas e obrigações, na maioria das vezes em sua defesa, alegam questões pessoais.
1252 Portanto, seguindo este raciocínio, é necessário sempre que a Instituição promova
1253 treinamentos de reciclagem para descobrir novos talentos que possam ocupar
1254 determinados cargos, fazendo com que o colaborador esteja motivado e preparado no
1255 cumprimento de suas obrigações. Aos diretores para que contribuam, da melhor maneira
1256 para a Visão e a Missão Institucional, devem buscar investir no Planejamento Estratégico e
1257 aprimorar cada vez mais as ferramentas administrativas e operacionais. Ademais, a
1258 competência do Coordenador da Comissão Especial Eleitoral está estabelecida no Artigo
1259 154 do regimento interno em que este profere voto de qualidade em caso de empate, das
1260 referidas deliberações citadas no processo, que foram proferidas por unanimidade de
1261 votos, não necessitando do voto do denunciado. Em se tratando do regimento eleitoral,
1262 quando trata das vedações aos gestores e funcionários do sistema, imputa do seu
1263 descumprimento a aplicação de sanções cíveis penais e administrativas, facultando o
1264 contraditório e a ampla defesa. Item 6 - EXCESSO DE AUTORITARISMO - DESRESPEITO
1265 AO FLUXO DE AQUISIÇÕES DO CONSELHO - ORDENAÇÃO DE DESPESA JUNTO A
1266 EMPRESA CASA DE IDEIAS INSUBORDINAÇÃO AO REGIMENTO DO CREA; Prejudicado -
1267 em sua forma; em uma gestão séria, transparente e célere, não se pode confundir
1268 consulta e solicitação de orçamento com ordenação de despesas. Quem é competente para
1269 autorizar a contração de despesas financeiras e realizar o pagamento é o próprio 1º vice-
1270 presidente em exercício, o denunciante. Para que o coordenador da CER pudesse ou possa
1271 promover uma divulgação sobre a transferência da data das eleições, este simplesmente,
1272 com anuência dos demais membros da comissão, entrou em contato com a empresa na
1273 tentativa de acelerar o processo, solicitando ao prestador de serviço contratado um
1274 orçamento, para que a demanda da CER, fosse atendida em tempo hábil. Observamos, a
1275 ingerência do superintendente executivo e administrativo, que é irregularmente fiscal do
1276 contrato, que não poupou esforços para que a solicitação não fosse atendida. Tornando se
1277 extemporânea em detrimento ao anseio dos profissionais. O Relator do processo diz ter
1278 condensado os itens 7 e 8 por serem similares, e após continuou a leitura. Item 7 e 8 -
1279 DELIBERAÇÃO DA CER-MT APÓCRIFA - DETERMINANDO SINDICÂNCIA SOBRE ATOS
1280 LEGÍTIMOS DA PRESIDÊNCIA e DOS PEDIDOS; prejudicada totalmente - em sua forma; o
1281 documento que o 1º vice-presidente em exercício, Eng. Florestal Joaquim Paiva de Paula,
1282 o denunciante, menciona no item 7, na denúncia referente a alegação de que a
1283 Deliberação CER é Apócrifa, a de nº 34/2020, documento este não encontrado apenso nos
1284 autos do processo. No entanto, cabe a CEF/CER exercitar sua competência institucional e
1285 independente da forma definida pelo membros do seu colegiado e suas decisões emanadas
1286 de fé e difundidas através de seu coordenador legal. Outro documento não encontrado nos
1287 autos deste processo foi o of. Nº 113/2020, tornando ainda mais prejudicial a avaliação do

1288 todo. A citação do termo apócrifo pelo denunciante tem o seguinte significado: apócrifo é
1289 derivada do latim tardio apocryphus, por sua vez do grego clássico ἀπόκρυφος que tem por
1290 significado oculto ou secreto. Realmente devemos concordar que o documento 034/2020 e
1291 o 113/2020 é secreto e oculto. O Conselheiro Ivan diz, aos diletos e nobres Conselheiros
1292 do Plenário, que de maneira muito entristecido, fez o relato, e que não foi fácil, tendo se
1293 debruçado sobre o processo, pois este trata-se de pessoas, e que pessoas ao ser ver, são
1294 mais importantes do que o sistema. Diz que as pessoas precisam se respeitar e exaurir ao
1295 máximo, e até mesmo se distanciando da instituição. Diz, que ficou muito triste com este
1296 episódio, e que por isso seu Voto de Relator, devido a inconsistência, falta de
1297 fundamentação, capitulação das denúncias e acusações produzidas, a evidência do
1298 cerceamento e o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, é pelo
1299 arquivamento da representação administrativa. Cuiabá, 09/09/2020, Conselheiro Eng.
1300 Ivan Corrêa Gonçalves, Relator do processo. " O Conselheiro diz que está à disposição
1301 para qualquer esclarecimento. Com a palavra o Conselheiro Diretor Administrativo que
1302 neste momento comanda a mesa, pede encarecidamente a todos que tenham bastante
1303 paciência, parcimônia e que respirem fundo pois pode-se suscitar alguma emoção, o que é
1304 bastante natural pois todos são humanos. Diz que vai abrir a palavra para discussões e
1305 que o Conselheiro André já se inscreveu, passa a palavra a ele e diz que outras inscrições
1306 serão feitas sequencialmente. Com a palavra o Conselheiro André diz que como ponto de
1307 partida como foi ressaltado pelo Conselheiro Ivan o relator do processo, trata-se do
1308 princípio do contraditório e ampla defesa, e diz que o que significa isso, uma tentativa que
1309 foi feito contra ele, mas que poderia ocorrer com qualquer dos Conselheiros presentes.
1310 Diz tratar-se de um reinado, que tem rei e primeiro ministro. Diz por que isso, pois quando
1311 não se faculta a democracia, e diz que tomou conhecimento do processo sem nunca ter
1312 sido perguntado sobre o que foi relatado de forma abusiva e incorreta em momento
1313 algum. Diz que o Presidente segundo o Regimento Interno, pode encaminhar processo ao
1314 Plenário a qualquer momento, mas que se tem um rito processual. Diz que o mesmo, certa
1315 vez, quando informado sobre denúncia de quatro funcionários da casa, levado ao seu
1316 conhecimento por diversas vezes em reunião de Diretoria, reunião de comissão eleitoral,
1317 ele mesmo informou que não poderia acatar o documento sem que houvesse o trâmite
1318 deste, sem a entrada pelo protocolo, pela ouvidoria, pois se tratando de uma denúncia ele
1319 teria que ouvir a outra parte e não poderia haver julgamento. Diz que independente disso,
1320 é oportuno que os senhores tomem conhecimento do que está acontecendo no Crea. Diz
1321 que tudo que foi apresentado, é invertido. Neste momento informou que irá apresentar e
1322 pede que abra os arquivos. Diz também que as pessoas que estão presentes podem
1323 ocupar o espaço na Plenária, pois não é secreto e nem sigiloso. Sobre o arquivo
1324 apresentado que tem por Relação dos Profissionais e Negativa da SEA, diz que trata-se do
1325 seguinte, diz que em primeiro de março desse ano, após solicitação para que os membros
1326 da CE regional pudessem ir a Brasília no treinamento, e que para se terem uma ideia o
1327 Brasil mandou a comissão por completo, Mato Grosso foi o único Estado em que foi o
1328 Coordenador que era bancado pelo Confea. Diz que não tínhamos recursos para mandar
1329 mais dois Conselheiros que gostariam de ter ido, para tomar conhecimento de tudo o que
1330 foi conversado lá, mas que os assuntos foram trazidos as reuniões e verificado. Diz que a
1331 Comissão solicitou ao chefe de gabinete, com brevidade dessa gerência, que seja
1332 disponibilizado em formato digital a relação de todos os profissionais registrados e ativos
1333 com os seguintes dados, com os seguintes dados como nome, telefone, e-mail e
1334 endereço, e sem mais agradecemos a compreensão e que ficariam no aguardo. Diz que
1335 aconteceu o seguinte, que a lista das identificações profissionais cabe a comissão, a quem
1336 cabe solicitar, identificar o que será ou não cedido ao candidato, e a feitura da lista e a
1337 partir disto se fazer o filtro. Diz não caber a mais ninguém, outra interpretação. Depois
1338 desta data a comissão eleitoral, e que isso foi combinado em Brasília. Diz que a Comissão
1339 Eleitoral Federal, disse que se poderia ter problema com relação ao telefone, pois a lista
1340 iria para o candidato, e a Comissão levantou essa discussão, e diz que a Lei Eleitoral ela é
1341 ampla com relação a listagem, que quando do cadastro profissional no Crea, não foi
1342 autorizado ceder o telefone, e que se esse caísse nas mãos de vendedores seria um
1343 problema. Por isso o regramento eleitoral estabeleceu que, o candidato teria que assinar o

1344 documento informando para a comissão sobre as responsabilidades que teriam com essa
1345 listagem. Então todos os candidatos, com exceção de um único que não assinou a lista de
1346 compromisso, tomara conhecimento de que não pode usar, como exemplo, o telefone dos
1347 Conselheiros Luiz, Jose Mura e de ninguém ali presente para fazer propaganda. Que tem
1348 um candidato que não tem esse termo assinado. Então disse que esse é o descaso,
1349 desmerecimento e o atentado que fez contra o funcionário. Pergunta o que tem escrito,
1350 sobre o assunto e responde que "nada". Que o chefe de Gabinete Péricles, encaminhou
1351 manifestação sobre a solicitação do Coordenador da CER, que escreve que observando o
1352 parágrafo 49 da Resolução...(não cita), sobre este documento que se apresenta na tela,
1353 e que o chefe de gabinete encaminhou o documento para a coordenadoria e que não sabe
1354 por que ele fez isso, embora tenha essa situação esdruxula, mas que em momento
1355 nenhum foi citado o Regimento do Crea, e que nessa denúncia feita pelo Paiva que é um
1356 ilustre doutor em direito, esqueceu dos seus 20 (vinte) anos que ele esteve aqui como
1357 Conselheiro e os sete anos de Vice-Presidente, de que precisa seguir regimento do
1358 Conselho. Não cita em momento nenhum o regimento, apenas a lei, com as identificações
1359 legais. Cita que se tem regimento para tudo, que o Superintendente da SEA encaminhou
1360 informando que conforme orientação da Comissão Federal de que a listagem atualizada
1361 dos profissionais aptos a votar, do que trata a Resolução, poderá ser disponibilizada por
1362 meio físico, digital e faz uma derrocada, de que um funcionário não deveria cumprir uma
1363 deliberação da CER, pois seriam responsabilizados por algo que são de sua
1364 responsabilidade. Afirma que o filtro da situação, não é funcional, e sim do Pleno. Diz que
1365 não sabe se os presentes ficaram chocados, mas ele sim, pois existia a impossibilidade de
1366 que essa Plenária fosse mista, e que assistiram uma apresentação gravada, tudo certinho
1367 de um funcionário que não estava presente, e fazendo uso do software adquirido e que
1368 com duas unidades permitiria que se fizesse essas apresentações. Diz que o assombro
1369 está ali, em descumprir o que o funcionário tem por obrigação. Diz que não levou isso
1370 para frente, e que toda a comissão se encontra presente, e que resolveram lagar mão, e
1371 que seria fornecido a lista aos candidatos conforme havia sido previsto. Diz que foram
1372 citadas várias Leis, mas não o regimento, e que ninguém ali é louco de ir contra este.
1373 Pediu ao Leonardo que abra outro arquivo, e segue dizendo que outro candidato fez a
1374 solicitação ao Presidente Paiva, que este queria a lista, e que esta solicitação ao invés de
1375 ser encaminhada a Comissão fora destinada a outro setor, e que a comissão eleitoral
1376 regional não tem a ficha de responsabilidade, porque passaram por cima da comissão. Diz
1377 que para deixar claro, que a carta aos diretores (em tela), e que depois de muita confusão
1378 e muita briga que todos participaram, que deixou e ainda deixa 96% dos colaboradores
1379 sem reenquadramento, ou um reenquadramento mixo. Diz que fora solicitado a tempo
1380 atrás acesso a esses documentos, pois quando se participa de uma comissão precisa se ter
1381 acesso e saber como está sendo feito. Que quando diz que em uma reunião se exacerbou
1382 foi, os 04 (quatro) Diretores presentes solicitaram o PCCS, a forma de reenquadramento,
1383 o jeito, e diz que não precisa nem perguntar ao diretores presentes o que foi entregue, diz
1384 que foram 04 páginas de recorte de internet, o que foi um assombro e deixou com raiva
1385 todos os Diretores presentes e da forma mais natural possível, e que foram julgados como
1386 errado por fazer a solicitação documental para se votar, diz que todos ali presentes
1387 também votaram e que fora dado um voto de confiança. Afirma que os salários continuam
1388 sendo pagos de forma certa ou errada com aumento de R\$ 2.000 ou R\$ 3.000 reais,
1389 mandando a conta serem analisadas, e que o funcionário antigo tivera um aumento que
1390 variou de R\$15,00, R\$ 30,00 e R\$ 20,00, que não está em voga, mas que futuramente
1391 esse assunto será apresentado. Diz que para quem não sabe no dia 08 de abril Cuiabá fez
1392 301 anos, e no dia 08 de abril, em um feriado foi encaminhado um documento trazendo
1393 responsabilidade sem usar uma linha do regimento, exclusivamente com citações jurídicas
1394 para que os documentos que estavam sendo solicitados não fossem
1395 atendidos/encaminhados. Faz a seguinte analogia: "Conselheiro Plinio, a partir de agora,
1396 se der dois passos para frente vou puni-lo por isso...por isso...! Mas diz que eu quero
1397 conhecer. Diz que depois se quiserem o material pode ser encaminhado a todos. Mostra o
1398 documento emitido em oito de abril pelo Presidente e diz a este que se foi o mesmo que
1399 fez, e que isso é apócrifo, não consta a sua assinatura, e que provavelmente não, pois

1400 como era feriado ele deveria estar na fazenda. Disse ainda que foi enviado a eles há um
1401 tempo atrás, pois sempre está no Crea fazendo algumas identificações, e que quantas
1402 vezes os refere-se aos Conselheiros que já pediram cópia de processo, diz que na verdade
1403 existe um problema muito sério que as pessoas não conseguem entender é que no
1404 regimento os itens iniciais tem uma estrutura básica, que é o Pleno o órgão mais
1405 importante do Conselho, depois as Câmaras, depois a Diretoria, a Presidência e depois a
1406 escala descendo e que funcionário é suporte, diz que não está desmerecendo nenhum
1407 funcionário, mas que nunca ninguém pode querer, se superar aos Conselheiros, são a
1408 parte importante da história e são um colegiado, e diz o que significa ser um colegiado,
1409 que é quem toma as decisões no Pleno, depois de discute o assunto. Diz que quantas
1410 vezes entrou com a devida vênua do Conselheiro Benildo, que teve seu voto discutido pelo
1411 Conselheiro Caiubi, e que se chegou a uma consideração diferente, que ganhou no voto e
1412 que isso se chama democracia, a forma democrática de se fazer. Cita que solicitou cópia
1413 de 03 a 04 processos para dar uma olhada, principalmente para dar uma olhada, por
1414 ocasião de que alguns itens estavam sendo pagos e não estavam sendo feitos, com
1415 relação a manutenção, e diz que para se ter ideia na terça feira quando conseguiu falar na
1416 cidade o concreto estava recém feito, no final de semana as pessoas passaram fazendo,
1417 pois descobriram que alguém iria lá olhar, que então por esse motivo fez a solicitação do
1418 processo, como qualquer um dos presentes podem fazer. Diz que não precisa pedir
1419 processo para ninguém, a não ser para os funcionários. Perguntou ao Conselheiro Darci,
1420 Coordenador da COTC, como ele fazia na comissão, e diz: "solicita documento, solicita
1421 identificação". Diz como isso é feito? Diz que se é preciso pedir de uma forma única ao
1422 Presidente que tem que saber o que acontece em todos os lugares. Diz que é uma
1423 competência sua acompanhar os processos inclusive pedir vista, que não é esse o caso.
1424 Diz que não pediu, vista e sim a análise de um processo que estava guardado no arquivo,
1425 e que fosse essa melancolia toda do acesso ao processo, se este processo estivesse
1426 eivando alguma coisa, mas que não, o mesmo encontrava-se arquivado. Diz ao
1427 Conselheiro Baby! "Baby você não pode ter acesso a nenhum processo de um órgão
1428 público que é público, pelo amor de Deus." Diz que mandaram um monte de documento
1429 informando que aquele processo, e que não precisa nem contar os pormenores, e que é
1430 um direito dele que o assiste, ter direito aos processos. Diz que ademais tem outros
1431 processos que tiveram acesso, de absurdos que estavam sendo feitos no Crea, como a
1432 contratação de empresa para monitoramento em época de eleição, no valor de R\$
1433 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), e que fora informado que não poderia
1434 passar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diz chutem os senhores para que valor
1435 passou a contenda e pede para que se estime o valor! Diz, que o valor passou para R\$
1436 299.500,00 (Duzentos e noventa e nove mil, e uns quebrados), diz que se não são eles
1437 tentando fiscalizar, e diz que conseguiu acesso ao processo na semana passada, e que
1438 parece estar arquivado. Responde ao questionamento de alguém, que a fala não foi
1439 gravada que o processo não passou, iria passar, ou vai passar, e diz que a COTC é para
1440 depois e não agora. Pede neste momento ao Leonardo que abra o arquivo nº 03. Diz que
1441 todos os itens apresentados, são as solicitações que foram feitas para o Presidente que é
1442 ordenador de despesa, para manter o processo eleitoral. Neste momento perguntou ao
1443 Conselheiro Roberto Knoll, como se mantém o processo eleitoral. Responde o mesmo que
1444 é através de ampla defesa, contraditório, julgamento de processo, identificação da
1445 campanha, e pergunta novamente ao Conselheiro Roberto Knoll, como se faz isso. O
1446 Conselheiro Roberto Knoll, não respondeu ao microfone, mas o Conselheiro André
1447 Schuring neste momento com a palavra diz que é através de reunião. Diz que se essa
1448 reunião da Comissão é ele que marca? Responde que não, diz que simplesmente traduz os
1449 prazos que são previstos na legislação. Diz que tudo isso já vem delimitado. Diz ao
1450 assessor jurídico Roberto Carloni a seguinte frase: "não vou fazer a reunião porque o Crea
1451 está fechado!" Diz que neste caso acabou a eleição e que a responsabilidade de não se ter
1452 realizado as reuniões e da comissão e que por isso, em todos os momentos perguntou ao
1453 Assessor Jurídico Roberto que ele poderia vir em tal dia, e que perguntava ao Conselheiro
1454 Edson o que este achava de marcar a reunião e que isso está no grupo, que é preciso ter
1455 reunião de todos os casos. Diz que quem ordena a reunião e a Vossa Senhoria o

1456 Presidente. Diz que certa vez estava na Fernando Correa, o Presidente disse que não
1457 poderia marcar, que por um acaso que estava cancelado ele disse "Paiva nós vamos
1458 perder prazo", e que o Presidente respondeu "se vamos perder prazo vou autorizar", e
1459 pergunta ao Presidente se foi ou não. Então tudo o que está escrito são solicitações que
1460 foram feitas inclusive para pagar as despesas. Diz que quem veio com dinheiro de seu
1461 bolso, veio para depois receber. Diz que todas identificações feitas houve a participação de
1462 todos os membros da comissão. Diz ao Conselheiro Luiz que caso não faça mais nada, o
1463 mesmo seria responsabilizado, e que neste caso a eleição não ocorre, pois não foi dado
1464 prazo para nada. Diz em que momentos senhores eu exigi, fui truculento, e que não é o
1465 mesmo que faz isso e sim a assessoria nota dez do Crea, e que ninguém tem o que
1466 reclamar dos funcionários. Diz que como pode ser que ele autoriza e ele desautoriza, e
1467 parece que ele não quer eleição, e que abrirem os documentos verão que parte do que
1468 está ali sendo apresentado está no apêndice da denúncia feita, e que parte ele
1469 complementa neste momento. Diz que nada do que foi escrito é verídico. Passou ao
1470 número 4. Neste caso, diz não ter o que se explicar tamanho o absurdo. No caso nº 05.
1471 Diz que trata-se de ato de perseguição contra o Presidente Paiva. Pergunta ao Conselheiro
1472 Edson quantas vezes ele votou na comissão, e que se a Decisão da comissão é dele ou é
1473 colegiada? Pediu que se olhasse o regimento, que diz que se um funcionário aqui do Crea
1474 postar em horário de trabalho, usar telefone do Crea e fazer identificações parciais da
1475 eleição, alguém tem que ser responsabilizado, que pode ser o funcionário, o ordenador de
1476 despesa, e que esta foi uma decisão tomada na reunião diz ao Conselheiro Darci. Diz que
1477 a legislação em seu Art. 49, que se houver por parte do Crea algum assombro em favor de
1478 alguém no período eleitoral há de se fazer responsabilização. Diz que a comissão
1479 responsabilizou todo mundo. Pergunta ao Conselheiro José Mura se ele sabe quando
1480 acabou as denúncias? Diz, que foi quando o Presidente foi chamado, em uma reunião da
1481 comissão eleitoral, e que este foi informado de que estava ocorrendo uma séries de
1482 absurdos aqui. Diz que o Presidente reuniu no Plenário 40 (quarenta) funcionários, sendo
1483 que o número foi retificado pelo Presidente de que foram um pouco mais de 20 (vinte)
1484 funcionários, sendo contestado pelo Conselheiro André Schuring que na época fora
1485 informado que foram 40(quarenta). Diz que este informou os funcionários de que se
1486 pegasse estes usando o telefone do Crea, para fazer propaganda para candidato, teria
1487 punição, e citou outras coisas demandadas pela comissão para o caso, e que a partir
1488 daquele momento não houve mais denúncia e a responsabilização do Presidente, e quem
1489 deu essa dica ao Presidente foi a Comissão, e que em momento nenhum fora algoz,
1490 truculento ou bruto. Diz que mais uma situação lhe chamou a atenção violenta, que foi o
1491 caso do Plenário e do Crea não estar funcionando, que gerou uma certa estranheza, e que
1492 isso estava no grupo. Citou o Conselheiro Benildo insistentemente dizia que teríamos que
1493 funcionar. Diz que depois do bom dia do bolinha, ele dizia que teríamos que funcionar,
1494 que o Crea não poderia parar, pois obra não parou, a cultura não parou, que não se
1495 deixou de plantar por estar em pandemia, mas que o Crea fechou. Pediu que se abrisse o
1496 arquivo aumento de prazo da dilação. Leu o seguinte: Conselho Regional de Engenharia,
1497 endereçado ao Antônio Rossafa, encaminhado pelo Pércles, chefe de gabinete, solicitando
1498 por conta da denúncia, diz ser um tópico que ira ser tratado ali, contra o Presidente Paiva,
1499 que pelo que entendeu está no quarto mandado sem interstício de forma ilegal, está
1500 pedindo para aumentar o prazo, e lê o seguinte: "Considerando que retorno das
1501 atividades presenciais no Conselho, ultrapassarão o período prorrogação 15 dias, conforme
1502 informação obtidas junto a área de compras do regional, diz que a área de compras do
1503 regional comanda a abertura do regional diz ao Conselheiro Benildo. Antes ao exposto se
1504 faz impiedosa a dilação de prazo em 45 (quarenta e cinco) dias." E diz que se acham que
1505 foi ele que usou o Crea? Se foi ele que fez uso do cargo? Pergunta se estão lendo para dar
1506 resposta ao Confea. Diz que só vai ser dada, segundo pedido que não foi acatado pelo
1507 Confea, em 45 (quarenta e cinco) dias quando o Crea abrir, e quem diz isso foi o chefe
1508 de gabinete. Diz que se lerem o Regimento em seu Art. 51, lá constam as vedações, e
1509 que isso não poderia nunca ter sido feito. Diz que estão fazendo uso do cargo para
1510 benefício próprio. Diz que nunca quis fazer dilação, denunciismo, nenhuma questão.
1511 Pergunta se o Pleno tinha conhecimento e segundo ele deixaria o barco rodar, mas que se

1512 chega a um momento, não dá, e diz que se ele sabia dessas informações, foi porque eles
1513 fizeram esse monte de dilação, revertendo a situação. Pede para que se abra o arquivo 6,
1514 mas depois diz tratar-se do 7. Diz que um caso pior, que foi colocado um termo e como o
1515 Conselheiro Ivan trouxe brilhantemente, diz que é acusado de um termo apócrifo que não
1516 está no processo que trata-se da deliberação nº 34 (deliberação da CER) e a 113 que é o
1517 documento que apresentará neste momento. Diz que seu último ato inescrupuloso, diz
1518 não ter escrúpulo segundo o documento. Diz que se abra o ofício nº 113, que no dia 30
1519 de junho, 30 (trinta) dias antes da eleição, no auge de se estar querendo reunião virtual,
1520 e diz que o Conselheiro Ortiz batia duro nisso, e que o Conselheiro Plínio, o Conselheiro
1521 José Poconé com seus 75 (setenta e cinco) anos, não precisavam estar aqui, e lê:
1522 "inviabilidade de votação e totalização dos votos por uma urna convencional, mediante
1523 cédulas oficiais e apuração manual, ante a classificação de risco alto/muito alto para o
1524 contágio do COVID em Mato Grosso. Diz que o Crea exarou um documento informando o
1525 Confea, que esteve lá no ano anterior, e que ficaram dois anos estudando para fazer
1526 eleição virtual, e que não acharam nenhum sistema que fosse 100% seguro, que não
1527 tivesse fraude. Diz que isso está previsto no regramento eleitoral, está previsto que se
1528 faça eleição via internet, só que para se fazer isso, é preciso contratar uma empresa de
1529 auditoria, que é preciso ter um sistema que vai garantir que o Roberto está votando. Diz
1530 que o que acontece no Crea e cita o Conselheiro Luiz, dos 12.500 (doze mil quinhentos e
1531 poucos) profissionais diz que tem um serviço que manda e-mails para esses, e que são
1532 dois e-mails por vez, e que 40% desses e-mails não vem, e que se tem um trato escuso,
1533 40% dos votos diz ser possível direcionar para quem se quiser, pois não vai receber e
1534 nem vai saber que votou. Diz então que por este motivo, em momento nenhum o Confea
1535 conseguiu achar, e que fez parte por duas vezes da comissão, sistema que pudesse a
1536 plenitude da certeza que Jose mura Junior, CPF nº tal, que Luiz Lotufo Junior, tivesse a
1537 plenitude do voto. Por esse motivo é que se vem presencialmente ou em urna eletrônica,
1538 ou em urna de papel, para fazer o voto aqui pra que a gente possa ver cara e crachá, que
1539 verão nesse documento que o Crea-MT. Neste momento diz vai lá, se referindo o arquivo
1540 a ser aberto. Diz que de repente ao usar o termo vai lá pode estar sendo interpretado
1541 como assédio, e pediu desculpas pelo vai lá. Lê o seguinte: "Solicitamos que a CEF
1542 delibere no intuito de determinar que a votação e a totalização dos votos eleição pelo
1543 sistema, realizado no Estado de Mato Grosso, seja feito pela rede mundial de
1544 computadores." Pede que se mostre o documento e a assinatura do Presidente Paiva. Diz
1545 que dia 30, pergunta se o Pleno lembra da data. Com a palavra o Conselheiro Eng. Civil
1546 André Luiz Schuring (ABENC), apresentou um documento que está no processo público,
1547 ressaltou que não teve privilégio para conseguir a documentação, por se tratar de um
1548 processo público. Na ocasião, apresentou um ofício emitido pelo do presidente do CREA
1549 (presidente em exercício Joaquim Paiva), que foi usado em uma ação contra o CREA,
1550 conforme informou o conselheiro. Ainda sobre o processo, o conselheiro Eng. Civil André
1551 Luiz Schuring informa que o teor da documentação trata de uma decisão que o CREA
1552 deveria atender uma determinação judicial, com prazo de 72h, e conforme o conselheiro,
1553 não atendia a legislação, uma eleição pela internet. Ressaltou o conselheiro Eng. Civil
1554 André Luiz Schuring, que quando estava como conselheiro federal no CONFEA, passaram 2
1555 anos estudando para que as eleições nos regionais fossem virtuais. Perguntado por um
1556 conselheiro do plenário (que não se identificou), quem era a advogada, o conselheiro Eng.
1557 Civil André Luiz Schuring informou que a advogada é a senhora Débora Cristina Morechi,
1558 ex funcionária do CREA-MT. No outro processo, a parte seria o senhor Valmor Volpato
1559 (engenheiro agrônomo de Sorriso) e o advogado é o senhor Rubimar Barreto da Silveira,
1560 (*discussão e áudio não identificado para gravação*). Seguindo a explanação, conselheiro
1561 Eng. Civil André Luiz Schuring, disse houve produção de um documento (no CREA-MT, por
1562 parte do presidente em exercício Joaquim Paiva), no dia 30 e no dia 04 de julho, este
1563 documento estava em posse de alguém que fez uma "petição" contra o CREA-MT. Solicitou
1564 que fosse exibido a *Deliberação 34*, disse ter ficado indignado. Disse ainda ter sido um
1565 documento encaminhado para os diretores e não encaminhou para o presidente em
1566 exercício. No documento citado, informa que com base no regimento interno, cabe aos
1567 eleitos o direito de falar em nome das eleições no regional. Ressalta que quem pode enviar

1568 algo para Brasília (Comissão Federal Eleitoral), é a CER (Comissão Eleitoral Regional), que
1569 está subordinada a comissão federal, citando o regimento interno, para justificar a
1570 afirmação. Ainda justifica que o pedido de vista, tem autonomia para ser feita pelos
1571 conselheiros, não desmerecendo a Comissão (COTC), mas para um melhor entendimento
1572 do processo. Voltando ao processo, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informa
1573 que quando saiu a liminar, as 09h da manhã, recebeu um telefonema do CONFEA,
1574 informando que teria uma ação contra ele (Conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring), do
1575 qual desconhecia. Ainda foi informado que o CONFEA faria a defesa. E as 16h30, recebeu
1576 outra ligação do senhor Igor (advogado o CONFEA), informando que havia peticionado,
1577 estava tudo certo e o documento foi responsável por "*derrubar a liminar*". O conselheiro
1578 Eng. Civil André Luiz Schuring, ressaltou que a CER não havia sido informado desse
1579 processo, entretanto já havia um termo de referência para contratação da empresa,
1580 (responsável pelas eleições virtuais). Segundo o conselheiro "*Era aquela famosa*
1581 *contratação, você quer que quem ganha?* " Questionado pelo plenário (não identificado em
1582 áudio), o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informa que o fórum é Brasília e
1583 decisão teria que vir de lá e os processos estão suspensos. Ressalva que partiu do CREA-
1584 MT, a informação que teria condições de fazer eleição virtual, entretanto o CREA-MT não
1585 estava conseguindo fazer reunião (plenária) mista (virtual e presencial). Lendo o
1586 regimento interno do CREA-MT, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, ressaltou o
1587 que compete ao CREA, que seria cumprir as resoluções do CONFEA. Informou que a LEI
1588 8195/91: "*Art. 1º Os Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia,*
1589 *Arquitetura e Agronomia serão eleitos pelo voto direto e secreto dos profissionais*
1590 *registrados e em dia com suas obrigações para com os citados conselhos...*" Lei 5194/66:
1591 "*Art. 26. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (CONFEA), é a*
1592 *instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e*
1593 *da agronomia. f) baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e*
1594 *execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos;* ",
1595 reafirmando que a obrigação do regional é cumprir as determinações do conselho federal.
1596 O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informou que em São Paulo também teve
1597 uma decisão similar a decisão do judiciário em Mato Grosso, que determinava que as
1598 eleições fossem virtuais. Entretanto, o ministro do STF (Dias Toffoli), decidiu que a
1599 prerrogativa é do conselho federal, por já ter as resoluções que legitimam as eleições.
1600 Ainda sobre o processo, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, lei o ART 2º da Lei
1601 8195/91: "*O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia disporá, em*
1602 *resolução, sobre os procedimentos eleitorais referentes à organização e data das eleições,*
1603 *prazos de desincompatibilização, apresentação de candidaturas e tudo o mais que se fizer*
1604 *necessário à realização dos pleitos.* " O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, se
1605 dirigiu ao presidente em exercício (Joaquim Paiva), e disse ter o direito constitucional ao
1606 contraditório e ampla defesa. Informou que o documento do CONFEA, que suspende as
1607 ações sobre a eleições virtuais, trata da "ilegitimidade do CREA, por seu presidente". Ainda
1608 informou que disponibilizará todo o documento e que não foi postado na documentação
1609 enviada (no processo de denuncia em seu desfavor), pois todos teriam acesso a essa
1610 sequência de decisão. O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, disse que o teor desse
1611 processo mostra que o sistema está sendo usado: "*Quando fecha para não dar resposta.*
1612 *Quando acolhe documento que será usando contra o CREA.* " Ainda informou que o
1613 presidente, por "*não gostar*" dele (conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring), "*usou a*
1614 *caneta*" para tentar caçar seu mandato, sem ampla defesa e sem identificação que ele
1615 (conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring) tenha externado alguma manifestação. O
1616 conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informou que o seu nome é "André Luiz" e não
1617 "André Luis", como consta na documentação. Ainda disse que o presidente em exercício,
1618 sempre escreveu o seu nome corretamente. Observou que em vários sites saiu uma nota
1619 com trechos dessa denúncia. E não entende que tenha outra intenção que não seja
1620 macular a sua imagem. E pelas suas (Conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring),
1621 investigações a solicitação de publicação em site, partiu a pedido de uma assessora de
1622 imprensa de um determinado candidato e assessora de um deputado. Agradeceu a
1623 oportunidade do contraditório e paciência do Plenário, que o ouviu. E pelo seu nome estar

1624 escrito errado na denúncia, disse "*talvez não tenha sido o presidente que tenha feito isso,*
1625 *mas está assinado pelo presidente*", (presidente em exercício Joaquim Paiva). E ainda
1626 informou que o senhor Rubimar, é pai do superintendente executivo e administrativo Átila.
1627 Finalizou agradecendo atenção de todos e se colocando à disposição para esclarecimentos.
1628 O diretor administrativo Valmir, informou que neste processo, se encontra como
1629 presidente da sessão, e que o denunciante (Conselheiro Joaquim Paiva) e o denunciado
1630 (Conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring), teriam o tempo livre para explanação.
1631 Entretanto os demais conselheiros, teriam 5 minutos para fala e por até duas vezes. Após
1632 as orientações, o diretor administrativo leu a ordem das inscrições, sendo os seguintes
1633 conselheiros: Eng. Civil Arquimedes Pereira Lima Neto, Eng. Agrônomo Marcelo Cesar
1634 Capellotto, Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz, Eng. Sanitarista Benildo Valério de
1635 Farias, Eng. Florestal Joaquim Paiva e Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro. Com a
1636 palavra o conselheiro Eng. Civil Arquimedes Pereira Lima Neto, disse que através do
1637 processo que se encontra na justiça federal, oportunizou que fosse tirada as dúvidas,
1638 referente aos ofícios que foram citados e elogiou o relato apresentado pelo conselheiro
1639 Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves. Questionou se a empresa Casa de Ideias tem um
1640 contrato com o Crea e foi confirmado a informação. O presidente da sessão, passou a
1641 palavra para o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, que disse que estava
1642 dando risada e que foi uma "*caixa de pandora*", de onde sairia muitas coisas pesadas que
1643 os conselheiros não tinham ideia. Informou que daria cadeia, polícia federal, ministério
1644 público. Disse que foi encontrado (nas informações apresentadas), que é a mesma pessoa
1645 que autoriza o contrato é a que fiscaliza. Ressalta que todos os conselheiros são
1646 engenheiros e sabem o que isso significa. Depois disse que foi encontrado acusação de
1647 mandato irregular, devolução de recurso, tudo isso no processo contra o conselheiro Eng.
1648 Civil André Luiz Schuring. Disse ainda, que o CREA-MT, tem um presidente em exercício
1649 que está irregular no cargo, e que deverá devolver recursos. Ressaltou que sobre o PCCS,
1650 da diretoria o conselheiro Sinvaldo presenciou uma briga, que teria um conselheiro no
1651 PCCS, e no fim ele (Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto), foi colocado como o
1652 conselheiro responsável para acompanhar o processo. Disse que o colocaram no grupo de
1653 WhatsApp, que não passaram os comunicados para que ele participasse das reuniões. E
1654 quando questionou os colaboradores que assessoram a presidência, disse que ele (Eng.
1655 Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto), deveria aguardar um comunicado oficial, para
1656 acompanhar o PCCS. Neste momento, o presidente da sessão chamou a atenção do
1657 conselheiro, para que se limitasse ao tema do processo. Assim, o conselheiro (Eng.
1658 Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto), finalizou o assunto informando que não recebeu
1659 nenhum comunicado para participar das reuniões do PCCS. Disse que havia muitas
1660 irregularidades apontadas e "*quem tem telhado de vidro que tome cuidado*". E para
1661 finalizar, afirmou que é um processo que dará cadeia, aconselhou o conselheiro Eng. Civil
1662 André Luiz Schuring a entrar com um processo judicial, muitas coisas os conselheiros
1663 ainda saberão e possível devolução de recurso. O presidente da sessão, passou a palavra
1664 para o conselheiro Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz, ressaltou que faz muito tempo
1665 que está no CREA-MT, e sempre houveram discussões, mas sempre de forma inteligente e
1666 nunca ouviu falar que alguém poderiam provocar a justiça. Pediu para que os conselheiros
1667 fizessem uma reflexão, pois no "*calor*" da situação ficam com raiva. Conclamou que
1668 agissem com inteligências, fizessem reuniões e se acertassem, tanto o presidente em
1669 exercício, bem como o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, e que talvez poderia
1670 amenizar a situação. Ressaltou que na justiça, até quem poderia ter razão, poderia ser
1671 prejudicado. E que o assunto é do CREA-MT, e que poderia ser resolvido no regional.
1672 Pediu que entre as partes, houvessem um consenso e para acabar com o problema,
1673 entretanto todas as partes teriam que ceder, para que vivessem em harmonia. O
1674 presidente da sessão, disse as palavras do conselheiro Ortiz foram sábias e passou a
1675 palavra para o conselheiro Eng. Sanitarista Benildo Valério de Farias, que disse os ânimos
1676 estavam começando a se exaltar, e que as 12h36 min a plenária estavam incrivelmente
1677 lotadas pois o assunto era polêmico e eleitoral, porém misturaram tudo. Informou que
1678 como coordenador adjunto da CEEC, disse que o processo de denúncia não passou na
1679 câmara especializada. Pediu que as denúncias fossem avaliadas, pois eram complexas.

1680 Relembrou que foi um dos conselheiros responsável, que conseguiu resgatar vários
1681 processos que haviam sumido. Informou que procedimento do processo "pegou o
1682 regimento interno e passou por cima". Disse ainda que como ele, vários conselheiros
1683 receberam uma mensagem no celular e solicitou o registro " telefone 65 9616 3864, não
1684 identifica, e, diga-se de passagem o texto: Prezados colegas conselheiros do CREA-MT,
1685 amanhã 09 de setembro de 2020, será o dia que poderemos dar uma resposta positiva
1686 para a sociedade mato-grossense, e para os profissionais do CREA-MT. Mostrando que o
1687 conselho não coaduna com os atos que ferem com a boa prática na administração pública,
1688 muito menos é omissa as atitudes que ferem a moral e bons costumes. A imagem do
1689 nosso conselho está em xeque, e a mídia jornalística no seu papel de levar a informação
1690 de interesse público para a população, está atenta. Portanto questiono: Por que não
1691 apurar os fatos trazidos pelo presidente em exercício? Pois ao tomarmos conhecimento de
1692 todas as ocorrências em tese que aconteceram, ou vem acontecendo dentro do nosso
1693 conselho. Nos tornamos corresponsável e obrigados a tomarmos uma postura enérgica ao
1694 caso. " Ressaltou que não coaduna com essa situação e se porventura for levado a polícia
1695 federal e/ao ministério público tais denúncias, tem o entendimento que não deve nada ao
1696 sistema e por isso a consciência está tranquila. O presidente da sessão, passou a palavra
1697 para o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro, disse que a primeira vez que
1698 faz parte do conselho e se decepcionou. Pois, acredita que já manchou o nome do CREA-
1699 MT, mesmo não seguindo o processo. Acredita que faltou comunicação. Pelo ponto de vista
1700 dele, (Conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro), tem erros de ambas as partes.
1701 Por mais que acredita que isso não deveria estar acontecendo, pediu que isso não
1702 passasse do CREA-MT. Informou que o interior, não tem a mínima consideração pelo
1703 conselho. Finalizou informando que está triste, pois entrou no conselho querendo ajudar
1704 de alguma forma. Pontuou que uma fala do conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, e
1705 disse que é possível fazer eleição online sim, pois a Universidade Federal de Mato Grosso,
1706 acabou de fazer uma eleição com sistema totalmente validado e existem outros que fazem
1707 também. E que acredita que a questão é se o CONFEA aceitaria, pois, a possibilidade
1708 existe. E afirma que tem que ser eleição online, em um estado com 141 municípios e
1709 existem somente 23 locais de votação, o que inviabiliza que muitos profissionais votem e
1710 disse "nesses moldes não existe democracia no nosso sistema. " E finalizou que as fraudes
1711 podem existir em qualquer momento que se utiliza sistema online. O presidente da sessão,
1712 passou a palavra para o conselheiro Eng. Civil Darci Lovato, disse que foi citado na fala do
1713 conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring sobre um contrato de monitoramento, e que os
1714 trabalhos da COTC começaram a analisar contrato por contrato, bem como todos os
1715 processos licitatórios. E a COTC solicitou que todos os processos licitatórios que forem
1716 homologados, devem ser encaminhados para COTC. E o processo de monitoramento, não
1717 foi homologado e não chegou ao conhecimento da comissão. O presidente da sessão,
1718 passou a palavra para o conselheiro Adriano, e disse que primeiramente é triste ver uma
1719 situação dessa e que acredita que tenha que ser esclarecido. Informou que já participou
1720 de reunião de câmara, onde foi informado que o Conselheiro Capellotto, iria "implodir o
1721 CREA". Esperou e nada aconteceu. Agora, o conselheiro Adriano pediu que se o faça (os
1722 esclarecimentos), e que o criador dos problemas seja pego pela polícia federal. Sobre a
1723 denúncia, o conselheiro acredita que não tenha que se pensar em questão pessoal ou não,
1724 mas se aprofundar para que tudo seja esclarecido. O conselheiro disse, que em análise a
1725 tudo que foi exposto de 2013, onde vem a dívida do CREA-MT, informa que o diretor
1726 financeiro era o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring. Então, o que se pagava hoje
1727 como dívida, foi de um procedimento de anos anteriores que não foi recolhido. Então, tudo
1728 precisa ser esclarecido e se a polícia federal não for ao CREA, irá a polícia informar que
1729 esta precisa ir ao conselho para apuração. O presidente da sessão, passou a palavra para
1730 o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, disse que tem vários pontos importantes no
1731 meio da discussão. Acredita que as explicações do conselheiro Eng. Civil André Luiz
1732 Schuring são suficientes para desconstruir a denúncia, para ser arquivado. Ressaltou que
1733 na denúncia é citado várias pessoas, mas que está assinado por uma pessoa só e que se
1734 as pessoas têm outras denúncias (se sentirem prejudicadas), tem que ser feito
1735 individualmente. Passando o processo chamou de atenção para a questão burocrática do

1736 conselho. Como por exemplo, citou o não cumprimento da Resolução 1073 no registro dos
1737 profissionais e até o formulário de diária que não permite o preenchimento correto. E
1738 ressaltou que existem muitas situações a serem resolvidas, pois são os CPFs envolvidos. E
1739 na disputa, acredita que é pelo orçamento do CREA, que está em nível baixíssimo.
1740 Chamou a atenção para que se existe essa disputa, o gestor utilizará o orçamento como
1741 bem entender. Criticou o fato da CGMI não conseguir fazer uma *live* com o conselheiro
1742 Noé, sobre o novo marco do saneamento, e ao enviarem o documento, foi negado. O
1743 conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn disse que o custo é estimado em R\$ 100 e não
1744 foi aprovado. O conselheiro disse que já refez 3 vezes o planejamento da CGMI e não
1745 conseguiram executar nada. Neste momento, o presidente da sessão chamou a atenção do
1746 conselheiro, para que se limitasse ao tema do processo. Entretanto o conselheiro Geólogo
1747 Caiubi Emanuel Kuhn, disse que estava externando uma indignação. E por fim, o conselho
1748 disse que trabalham na confiança dos colegas, por isso os entraves precisam, ser
1749 resolvidos. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Eng. Agrônomo
1750 Marcio Eduardo Forti de Andrade, disse que também entrou como conselheiro este ano e
1751 se encontra decepcionado. Disse que não entende o motivo das disputas nas eleições.
1752 Citando a fala do conselheiro Ortiz, informa que as partes envolvidas precisam se acertar.
1753 Sugeriu que fosse feito uma auditoria no conselho, para que as situações sejam
1754 resolvidas, pois tem a impressão que no CREA-MT, quem tem mandato são funcionários
1755 que nem são de carreira. Pediu que fosse revisto a situação de pessoas que fazem parte
1756 do CREA, entrem contra o conselho. Concluiu reforçando a necessidade de ser feito uma
1757 auditoria no conselho. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro
1758 Joaquim Paiva, disse aos conselheiros que houvesse a apuração a verdade. Disse que
1759 poderia não estar certo. Entretanto, disse que se recorda muito bem o que aconteceu,
1760 inclusive com uma visita do conselheiro Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade
1761 na sala da presidência e perguntou "*o que está acontecendo?*", e mostrou uma pasta aos
1762 conselheiros. Disse que suportou e chegou ao limite de resistência. Pois, todas as vezes
1763 que o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring falava com ele (presidente em exercício),
1764 levava uma testemunha e queria que (presidente em exercício), recebesse documentos e
1765 processos volumosos. Entretanto o presidente em exercício, entende que existe a
1766 Ouvidoria para receber documentação. Ressaltou que dentre o processo de denúncia,
1767 existem item que precisa ser analisado com atenção. Que ele, como presidente em
1768 exercício, não deixou que comparecer ao conselho. Um fato relatado pelo conselheiro
1769 Paiva, foi que um dia, em plena sexta feira, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring,
1770 assinou uma ordem de serviço para que um funcionário do Crea fosse à Campo Verde,
1771 entretanto ele (presidente em exercício), conseguiu abortar a viagem. Informou que
1772 respeita o regimento interno, entretanto a CER já levou 3 advertências da CEF. Ele,
1773 (presidente em exercício), não entende que seu cargo em ocupação, seria o responsável
1774 pelo funcionário que se envolveu em assunto de eleição durante o expediente. Informa
1775 que fez uma reunião de emergência com alguns funcionários e punir todos os envolvidos
1776 com advertência, e depois disso as denúncias pararam. Informou que como presidente em
1777 exercício, foi solicitado pelo conselheiro Eng. Sanitarista Benildo Valério de Farias que
1778 deveria ter maior divulgação das eleições, e ao fazer, foi processado pela CER. Disse que
1779 ninguém suportaria trabalhar "com alguém batendo dia e noite". O conselheiro Paiva,
1780 disse que por isso fala que a denúncia trata de "suspeita", por isso entendia a necessidade
1781 de criação da comissão, para apuração da verdade. Ainda disse, que se tiver errado irá
1782 pedir perdão. O conselheiro Paiva, solicitou que fosse colocado um áudio do dono da Casas
1783 de Ideias, sendo "*Senhor Átila, tudo bem? Aqui é o Crispin, presidente da Casas de*
1784 *Ideias. Senhor Átila, parece que o senhor Eng. Civil André Luiz Schuring ligou para a*
1785 *senhora Luciana ontem... (restante não audível)*. Com retorno a palavra o conselheiro
1786 Joaquim Paiva, reforça a necessidade de instauração da comissão. Questionado pelo pleno,
1787 sobre a data do áudio, o conselheiro disse não saber, mas passaria a informação para a
1788 comissão. Continuando a fala, o conselheiro disse que a vista de processo é um ato normal
1789 nas reuniões. Entretanto, ressalta que o conselheiro deve pegar e devolver. Informa que
1790 os 3 processos que o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring fez carga dos processos
1791 pelo setor errado e não os devolveu. Quando a gestão precisou dos processos e solicitou

1792 por 2 vezes que os processos fossem devolvidos, informa que o conselheiro Eng. Civil
1793 André Luiz Schuring recusou a devolução e disse que não irá devolver antes das eleições.
1794 O conselheiro Paiva informou que não sabe o teor dos processos e o motivo que ainda não
1795 foram devolvidos, mas faz parte do papel da comissão a investigação. Ainda continuando
1796 com a fala, o conselheiro Paiva disse que a partir deste momento que trouxe para a
1797 plenária o que está acontecendo, todos se tornam corresponsáveis. Ainda solicitou que o
1798 jurídico se manifestasse sobre o tramite do processo. O presidente da sessão, passou a
1799 palavra para o colaborador Helmut (jurídico do CREA-MT), que esclareceu todas as
1800 demandas feitas pelos conselheiros sejam apreciadas no pleno, sendo o caso do processo
1801 a instauração ou não da comissão de sindicância para apuração da denúncia, reforçando
1802 que não é atividade afeta a atividade do engenheiro. Assim, o pleno possui a atribuição
1803 regimental para verificação. Com a palavra o conselheiro Paiva, informa que trouxe a
1804 suspeita para que o pleno analise, criando ou não a comissão, disse "*e se não criar eu lavo*
1805 *minhas mãos*". Ainda disse que jamais pensou em estar presidente com essas condições:
1806 em pandemia, perdendo um servidor do CREA-MT e atualmente com 34 casos de
1807 funcionários com COVID-19. Reforçando na fala, que houve momento que necessitou
1808 fechar o conselho para adequação, entretanto não se parou de trabalhar, informando que
1809 o sistema e-CREA ajudou que muitos processos tenham sido resolvidos. Finalizou
1810 agradecendo a paciência de todos em estar até aquele momento aguardando a finalização
1811 do processo e passou a palavra para o presidente da sessão. Com a palavra o conselheiro
1812 Eng. Civil André Luiz Schuring, informou possui um áudio de um funcionário do CREA-MT,
1813 que foi achacado pelo superintendente Átila, entretanto não apresentou o áudio ao pleno. E
1814 que quando foi informado pela CEF que a eleição estava com data adiada, teve a
1815 preocupação de avisar todos. Informou em um grupo de WhatsApp, onde o presidente em
1816 exercício passou o contato do superintendente Átila, que passou o contato da empresa
1817 Casas de Ideias. Ainda informou, no grupo de WhatsApp, que solicitaria a empresa Casas
1818 de Ideias um orçamento, pois teria recurso e o conselheiro declarou zelo pela instituição
1819 pública. Ainda, após solicitar o orçamento, a empresa Casas de Ideias forneceu o
1820 orçamento e o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring enviou no grupo de WhatsApp
1821 (grupo da comissão eleitoral). E disse que após a aprovação dos conselheiros que fazem
1822 parte da comissão eleitoral regional, pediu que por volta do dia 13 ou 14, que fosse feita a
1823 publicidade sobre a eleição ter sido adiada. Seguindo a fala, o conselheiro Eng. Civil André
1824 Luiz Schuring, informou que somente no dia 17, recebeu um informativo do presidente e
1825 do fiscal do contrato (superintendente Átila), de que não estava aprovado a publicação.
1826 Ressaltou o conselheiro, que a nomeação superintendente Átila como fiscal do contrato, é
1827 feito de forma irregular. E que no dia 15, fez questão de ficar em frente à sede do CREA-
1828 MT e observou que várias pessoas se dirigiram ao CREA-MT, para votar, tanto na sede em
1829 Cuiabá, quanto nas inspetorias. Observou que em momento algum conversou com o
1830 presidente da Casas de Ideias, senhor Crispim. O presidente da sessão, solicitou que o
1831 conselheiro concluísse. O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring informou que estava
1832 concluindo e disse que em uma sexta feiras, as 18h30, estava no CREA-MT, na sala do
1833 superintendente Giovani, que este trouxe um problema sobre uma nota que precisava
1834 pagar, mas que a fiscal do contrato fez a medição por telefone. Dada a informação, o
1835 conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring pediu para que o superintendente Giovani
1836 enviasse alguém para conferir a obra. E foi informado pelo superintendente, que o
1837 presidente em exercício havia ido embora as 17h e por se tratar de 18h30 e finalizou
1838 informando "*salvei a pele, porque descobriram que tinham algo errado*". Com a palavra o
1839 conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, disse que as informações passadas por
1840 ambas as partes eram muito fortes e não poderia *passar em branco*. Disse que na
1841 denúncia, pede para que seja afastado o conselheiro e montado a comissão. Ainda disse
1842 que o áudio da Casas de Ideias, o deixou impressionado. E pediu para o pleno que
1843 montasse a comissão para que analisasse as informações e não deixasse que isso fosse
1844 feito pela polícia federal ou ministério público, mas que a apuração fosse feita pelo
1845 conselho. Reiterou dizendo que desde março não houve uma reunião decente no conselho,
1846 pois há muitas brigas nas reuniões. O presidente da sessão, informou que o último inscrito
1847 foi o conselheiro Joaquim Paiva e que finalizaria ali, a discussão sobre o processo. Com a

1848 palavra o conselheiro Joaquim Paiva, disse que justificaria a informação apresentada sobre
1849 a data da eleição ser adiada. Informou que quando soube que a data da eleição foi adiada,
1850 solicitou que o gerente de comunicação publicasse no site do CREA-MT a notícia sobre a
1851 data da eleição ter sido adiada. Ainda informou que só recebeu a deliberação da CER, no
1852 dia 16/07 as 18h54, pedindo que fosse divulgado sobre a data da eleição ter sido adiada,
1853 conforme print via celular poderá comprovar. Entretanto, o conselheiro Paiva informa que
1854 as eleições deveriam acontecer dia 15/07. O presidente da sessão, informou que as partes
1855 já haviam usado o direito da palavra por duas vezes e por isso passaria para a votação.
1856 Considerou que o processo já havia sido discutido, e que o voto de vista do conselheiro
1857 Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves é arquivamento do processo. Explicando que se o
1858 arquivamento do processo não fosse aprovado, passaria para a segunda votação, que é
1859 criação da Comissão de Sindicância. O conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn solicitou
1860 a palavra por questão de ordem, deixando claro que se a criação da comissão for
1861 aprovada, seria pela criação da comissão e afastamento do conselheiro Eng. Civil André
1862 Luiz Schuring. O presidente da sessão Valmi, informou que naquele momento estava em
1863 votação o voto do relator conselheiro Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves, que é pelo
1864 arquivamento do processo. O presidente da sessão colocou o processo em votação,
1865 dizendo "*Os conselheiros que forem a favor do arquivamento do processo, permaneçam
1866 como estão. E os conselheiros que forem contrários ao arquivamento do processo, se
1867 manifestem que eu vou contar.*" Com 8 votos contrários, não havendo abstenção,
1868 aprovado o arquivamento do processo. O presidente da sessão, informou que faria uma
1869 pausa de 15 minutos e depois retornaria para que fosse retomada a sessão. Passado o
1870 tempo da pausa o presidente em exercício solicitou que todos os conselheiros retomassem
1871 aos seus lugares, para a continuidade da Plenária. **EXTRA PAUTA.** Referência: Decisão de
1872 Diretoria 11/2020. **Interessado:** Associação Matogrossense de Segurança do Trabalho –
1873 AMAEST. **Assunto:** Aprova a 2ª Edição do Edital de Chamada Pública para projetos e
1874 patrocínio do CREA-MT. Com a palavra o presidente em exercício Joaquim Paiva, explica
1875 que é uma decisão aprovada na reunião de diretoria, entretanto precisa passar no pleno
1876 para homologação. Ressaltou que o assunto trata do patrocínio a entidades de classe e
1877 posterior deve ser feito a prestação de contas. O presidente em exercício, explicou alguns
1878 casos que estaria acontecendo nas prestações de contas, "*como por exemplo a ausência
1879 de lista de presença, ausência da assinatura do membro da diretoria na lista de presença,
1880 ausência de ficha de inscrição, ausência da avaliação dos participantes para a
1881 comprovação das metas, foto que comprove o número de participantes, carga horária do
1882 curso, entre outras inconformidades.*" O presidente chama atenção para a falta de
1883 documentação correta na prestação de contas, o que pode ocorrer que essa prestação não
1884 seja aprovada e a entidade de classe deverá devolver o recurso. E ainda indicou a
1885 colaboradora do CREA, senhora Benvinda, que poderá auxiliar as entidades de classe que
1886 tiverem dúvidas com a documentação que deverá ser apresentada na prestação de contas.
1887 Ainda com a palavra, o presidente citou o exemplo que foi recebido uma nota fiscal de um
1888 hotel, entretanto o banner de divulgação do evento está na OAB. Em discussão, o
1889 conselheiro Eng. Civil Darci Lovato solicitou a palavra e foi concedido. Questionou se o
1890 processo tratava de aprovação somente para entidade de classe AMAEST, e foi esclarecido
1891 pela mesa que a decisão trata de uma possibilidade de patrocínio para todas as entidades
1892 de classe. Com a palavra o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, disse que os editais
1893 que são publicados são difíceis para sempre cumpridos pelas entidades de classe. Ainda
1894 informou que a entidade de classe que compõe, GEOCLUBE, não participou do último
1895 edital por entender que as cláusulas eram desproporcionais. Solicitou que ao fazerem o
1896 edital (CREA-MT), façam cláusulas que sejam razoáveis e sugeriu que fosse copiado o
1897 modelo do CONFEA. Finalizando a fala, pedindo que as exigências na prestação de contas,
1898 seja de modo simplificada para que as entidades consigam fazer a prestar de contas. Com
1899 a palavra o conselheiro Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz, informou que a entidade
1900 de classe IBAPE havia ganhado primeiro edital de chamada pública, realizaram cursos e
1901 publicaram uma revista. Ressaltou que o IBAPE já encaminhou para o CREA as notas
1902 fiscais e documentos para prestação de contas, entretanto não recebeu nenhuma resposta
1903 do CREA-MT, se foi aprovado ou se existe algum problema, o que impede a entidade de

1904 classe participar da nova chamada pública. Com a palavra a conselheira Eng. Sanitarista
1905 Giuvania Maria Soares Lopes, solicitou que os conselheiros aprovassem o processo, pois a
1906 entidade de classe AMAEST já tem uma programação, sendo o 22º Congresso Nacional de
1907 Segurança do Trabalho, com previsão de acontecer em Cuiabá, em dezembro e conta com
1908 a parceria do CREA-MT. Com a palavra o conselheiro Eng. Eletricista Ivan Correa
1909 Gonçalves, disse que a prestação de conta da forma que é posta pelo CREA-MT, torna-se
1910 nociva à entidade de classe. Ainda informou que já cobrou em reunião com o presidente
1911 em exercícios e os superintendentes, que seja apreciado a prestação de contas da
1912 entidade de classe do IBAPE. Ainda informou que depois de quase 1 ano, e com uma nova
1913 chamada pública, está impedido de participar, pois encontram algum erro na prestação de
1914 contas. O presidente em exercício colocou em votação: "*Aprovação da 2ª edição de edital
1915 de seleção pública para projeto de patrocínio do CREA-MT*", foi aprovado por unanimidade.
1916 **Referência: Ad Referendum 014/2020. Interessado: Conselho Regional de**
1917 **Engenharia e Agronomia de Mato Grosso. Assunto: Estabelece o retorno**
1918 **gradativo das atividades internas no CREA-MT.** O presidente Paiva colocou em
1919 discussão, não havendo, passou para votação, sendo aprovado com duas abstenções José
1920 Francisco Ortiz (IBAPE), Luiz Lotufo (ABENC). **Referência: Decisão de Diretoria**
1921 **030/2020. Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato**
1922 **Grosso. Assunto: Concessão de JETON.** O diretor administrativo, informa que é uma
1923 adequação no regulamento sobre pagamento do JETON, com modelo extraído do CONFEA
1924 e com parecer jurídico. Ressaltou que trata de uma verba de natureza remuneratória, que
1925 pode ser tributável, sendo uma decisão do TCU. O presidente Paiva colocou em discussão,
1926 o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn solicitou a palavra para se manifestar contra o
1927 pagamento de mais de 1 JETON por dia, foi esclarecido pela mesa que está vedado o
1928 pagamento de mais de 1 (um) JETON por dia. Não havendo mais discussão, passou para
1929 votação, sendo aprovado por unanimidade. **8.4 – RELATÓRIO DE VIAGEM.**
1930 **Interessado: Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto.** Com a palavra o conselheiro
1931 Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que foi feita uma decisão no ano passado,
1932 sobre a mudança do relatório de viagem. Informou que a CEAGRO é a que mais utiliza o
1933 relatório, e que praticamente todos os meses há modificação no relatório. E na última
1934 plenária, a novidade do relatório foi a necessidade de apresentar comprovantes fiscais,
1935 mesmo questionando sobre a exigência que consta no relatório, não foi respondido a ele
1936 (conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto). Ainda informou que a forma como
1937 estão as exigências no relatório torna-se complicado para o conselheiro, citando o trecho
1938 do relatório "*Declaro serem verdadeiras todas as afirmações, ciente que a não veracidade
1939 poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de
1940 falsidade previsto no artigo 299 do Código Penal.*" Informou que na reunião da CEAGRO,
1941 conversaram sobre ser apresentado um relatório de viagem simplificado. Com a palavra o
1942 presidente em exercício Joaquim Paiva, esclarece que o relatório de viagem, serve para
1943 que o conselheiro prove que viajou com aquele carro. Com a palavra o conselheiro Eng.
1944 Agrônomo Luiz Henrique Vargas, informou que a partir do momento que o conselheiro
1945 comprova o seu endereço, não interessa a forma que veio, desde que prove que foi feito o
1946 deslocamento. Com a palavra o conselheiro (*não identificado*), solicitou que fosse resolvido
1947 na reunião a aprovação de um relatório simplificado. Com a palavra a conselheira Eng.
1948 Sanitarista Giuvania Maria Soares Lopes, disse que trabalha com diárias no Ministério da
1949 Agricultura e tem um relatório muito prático para prestação de contas. Informou que
1950 enviaria para o diretor administrativo Valmi, que se responsabilizou em resolver a questão.
1951 O presidente colocou em votação que o diretor administrativo Valmi revise o relatório de
1952 despesas de viagem, aprovado por unanimidade. **8.5 – OFÍCIO EM AGRADECIMENTO A**
1953 **PM.** Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, informou que a
1954 inspetoria do CREA-MT em Rondonópolis foi assaltada e levaram 2 carros do CREA e a PM
1955 prontamente atendeu ao chamado do CREA-MT, para recuperação dos veículos. Ressaltou
1956 que apesar dos bandidos terem conseguido fugir, houveram tiros que perfuraram o carro
1957 do CREA-MT (Toro) e os carros foram recuperados. O presidente em exercício, consultou o
1958 jurídico do CREA-MT para que fosse feito uma "Moção de Aplausos" que será encaminhado
1959 em nome do comandante da PM em Rondonópolis e em nome também dos policiais que

1960 participaram da operação, e pediu para que o conselheiro Marcelo passasse os nomes dos
1961 policiais e do comandante geral da PM de Rondonópolis. Com a palavra o conselheiro Eng.
1962 Civil André Luiz Schuring, parabenizou os conselheiros de Rondonópolis que participaram
1963 da ação, bem como o setor GELOG que prontamente informou a localização dos veículos.
1964 O presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. **8.6 – AFASTAMENTO**
1965 **DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO E ADMINISTRATIVO ÁTILA.** Com a palavra o
1966 presidente em exercício Joaquim Paiva, informou que já foi consultado o jurídico, o pleno
1967 pode fazer sugestão à presidência, com provas, mas o assunto não cabe à decisão do
1968 pleno e sim à presidência do CREA, gerir sobre a parte administrativa. Com a palavra o
1969 conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que apresenta a representação
1970 para que o plenário envie uma recomendação à presidência, considerando que já foi um
1971 pedido feito pela diretoria do CREA, e que não foi atendido, e considerando também o que
1972 foi apresentado em reunião da mesma. Ressalta que o afastamento deve ser feito sem
1973 prejuízo ao senhor Átila, até que se apure os "indícios de irregularidades." O conselheiro
1974 apresentou os seguintes indícios: " *Ele (superintendente Átila), contratou, fiscalizou e é*
1975 *responsável por um contrato totalmente irregular.* Com a palavra o conselheiro Eng. Civil
1976 André Luiz Schuring Luiz, disse que a licitação do processo citado pelo conselheiro Eng.
1977 Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, teve uma licitação de modo diferenciado. Houve e fez
1978 parte da comissão de julgamento. Houve uma contratação, onde ele (*superintendente*
1979 *Átila*), *assina contrato. É o superintendente, que é o cargo mais alto que tem. E ele*
1980 (*superintendente Átila*), *fiscaliza o que era simplesmente para identificar.* " O conselheiro
1981 Eng. Civil André Luiz Schuring, solicitou que o jurídico do CREA-MT, se manifestasse sobre
1982 o que já havia solicitado junto à diretoria do CREA-MT, que seria o afastamento do
1983 superintendente Átila. O presidente em exercício Joaquim Paiva, passou a palavra para
1984 que o jurídico se manifestasse. O colaborador Helmut, disse que já foi passado para o
1985 presidente como sugestão do jurídico do CREA-MT, é que qualquer pessoa com o cargo
1986 com comissão se abstenha de ser fiscal do contrato. Ainda informou, que dentro do
1987 procedimento de aquisição, não há participação direta ou formal do superintendente. E
1988 que não obstante a isso e considerando a hierarquia posta pelo cargo, pode haver conflito,
1989 então a sugestão do jurídico é para que se abstenha de ser fiscal (superintendente Átila),
1990 em todos os contratos que tenha a questão administrativa e financeira. Com a palavra o
1991 conselheiro Eng. Agrônomo Clovis Costa Knabben, disse que foi proposto uma denúncia e
1992 esta foi arquivada. Entretanto, considera que a propositura do conselheiro Eng. Agrônomo
1993 Marcelo Cesar Capellotto, faz parte de uma parte da denúncia, e que não acha justo
1994 escolher uma parte do processo e seguir. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo
1995 Marcio Eduardo Forti de Andrade, pediu que fosse contratado uma auditoria para que fosse
1996 apurado o que está acontecendo administrativamente, e como sugeriu que fosse a
1997 empresa Fundação Getúlio Vargas. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil José Mura
1998 Junior, disse que gostaria que fosse acatada a sugestão do jurídico, para que o
1999 superintendente Átila se abstenha de ser fiscal do contrato. Com a palavra o conselheiro
2000 Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que ainda existe outra questão, que seria
2001 o pai do superintendente Átila, ser o advogado que entrou contra o CREA-MT, dizendo:
2002 "*Queira ou não queira tem um peso nisso aí. Não está no processo, mas ocorreu.* " Com a
2003 palavra o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro, disse não estava
2004 entendendo a discussão e questionou que a votação era para o afastamento do
2005 superintendente Átila. Após a mesa confirmar, o conselheiro continuou a fala dizendo que
2006 não achava correto, pois além de ser um item em extra pauta, não viu o processo e por
2007 não ter condições de fazer a votação, se fosse assim, queria pedir vista do processo. Com
2008 a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que fez uma
2009 provocação ao pleno, em função do outro processo (denúncia) e de mais coisas que estão
2010 dentro do CREA-MT. Ainda informa que a partir do momento que foi exposto em pleno,
2011 todos se tornam corresponsáveis. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Roberto
2012 Vasconcelos Pinheiro, pediu vista do processo e foi informado pelo presidente em
2013 exercício, que não teria como, pois não havia processo. Além disso, o presidente solicitou
2014 que o gerente jurídico Roberto se manifestasse sobre de quem era a responsabilidade de
2015 afastamento do superintendente Átila. O gerente jurídico informou que é de competência da

2016 presidência a gestão dos empregados e nesse caso, tem que estar instruído de
2017 documentação. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto,
2018 disse que a plenária pode fazer a sugestão, seguindo o rito regimental. O presidente em
2019 exercício, solicitou que o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, fizesse o
2020 protocolo de todas as provas que ele tinha, para apuração dos fatos. Com a palavra o
2021 conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que não o faria. Com a palavra
2022 o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, disse que embora esteja determinado que o
2023 presidente faz a gestão, e o superintendente Átila é um cargo em comissão, não é
2024 afastamento e seria demissão. Ainda ressaltou que se o cargo não tem a confiança do
2025 plenário, o pleno pode encaminhar uma sugestão que seja feita a demissão do
2026 superintendente. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro,
2027 disse que não poderia ser votado da forma que está. Pois, o processo não estava instruído.
2028 Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que não teria
2029 o que votar. Em questão de ordem, o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn chamou a
2030 atenção para que os conselheiros fizessem inscrição para direito a fala. O conselheiro Eng.
2031 Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto finalizou dizendo que é uma denúncia feita ao
2032 plenário. Com a palavra o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, disse que foi
2033 discutido e em conversa com vários conselheiros, a ideia de auditoria para adequação de
2034 procedimentos. Assim, a auditoria interna serviria para correção de procedimentos interno.
2035 Reforçando a sugestão de auditoria, para indicar o que precisa melhorar. E pediu para que
2036 seja considerado como proposta e colocado em votação a aprovação de uma auditoria
2037 interna. Com a palavra o diretor administrativo, sugeriu que a proposta de uma auditoria,
2038 fosse levada como proposta à diretoria do CREA-MT, para que a proposta seja formatada.
2039 O conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn discordou da proposta do diretor
2040 administrativo e pediu para que fosse votado a proposta de auditoria. Com a palavra o
2041 presidente em exercício, pediu para que as falas fossem limitadas ao tema de afastamento
2042 do superintendente Átila. O conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn discordou da mesa,
2043 reforçando a necessidade de ter uma auditoria, para adequação de procedimentos
2044 internos. Ainda disse, que a denúncia sem provas não tem validade. Com a palavra o
2045 diretor administrativo, disse que entendeu que a proposta do conselheiro Geólogo Caiubi
2046 Emanuel Kuhn seja para uma consultoria e não auditoria. Assim, reforçou que o tema seja
2047 levado para discussão da diretoria. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Fernando
2048 Cesar Paim, disse que o fato do superintendente Átila ser o fiscal do contrato, não acredita
2049 que seja motivo para que seja demitido e o fato do pai dele ter sido o advogado da ação
2050 que pediu eleição online, não vê como um fato grave, pois até favorecia a participação de
2051 todo o interior. A fala do conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, foi
2052 interrompida pelo conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring e disse que a votação online
2053 favorece a 1 candidato. Questionado pelo conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar
2054 Paim qual candidato seria o favorecido, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring disse
2055 que seria o candidato que entrou com ação. O conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar
2056 Paim, finalizou dizendo não entender o motivo que uma eleição online favorece um
2057 candidato. O presidente em exercício Joaquim Paiva, pediu que a ordem de inscrição fosse
2058 respeitada pelos conselheiros. Com a palavra o conselheiro Eng. Eletricista Ivan Correa
2059 Gonçalves, disse que tem percebido que as situações envolvem o *superintendente Átila*,
2060 disse "ele é uma pessoa totalmente envolvida no processo, e ligada politicamente ao
2061 presidente, que é difícil exonerar se não houver uma deliberação. " Como é um cargo de
2062 confiança, cabe demissão. O conselheiro ainda disse que o envolvimento do
2063 superintendente Átila, "*vai contaminar todo o processo.* " Com a palavra o conselheiro
2064 Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade, disse que reforçava a sugestão de uma
2065 auditoria interna e para a gestão. Ainda pontuou que se não fosse aceita a sugestão,
2066 poderiam pensar que "estão escondendo alguma coisa. " Com a palavra o presidente
2067 explicou que o assunto "auditoria" não poderia ser discutido naquela reunião por não estar
2068 pautado. Então o conselheiro Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade sugeriu que
2069 fosse incluído na pauta da próxima reunião. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Luiz
2070 Lotufo Júnior, questionou se no regimento do CREA-MT, seria atribuição do
2071 superintendente ser fiscal do contrato. E se não for, teria uma irregularidade que deveria

2072 ser visto pela gestão. O presidente em exercício Joaquim Paiva, disse que acataria a
2073 sugestão do jurídico. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil José Mura Junior, disse que o
2074 principal ponto é verificar se houve algum dano ao CREA, pois somente sugerir uma
2075 demissão "por não gostar da pessoa", não seria o correto. E finalizou pedindo que se
2076 houvesse mais denúncias, que o conselheiro faça o protocolo com a documentação para
2077 que seja analisado. Com a palavra o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, pediu para
2078 que fosse consultado ao jurídico se a proposta da auditoria poderia ser votada pelo pleno.
2079 O presidente em exercício pediu a manifestação do jurídico, que se manifestou dizendo
2080 que a "EXTRA PAUTA" é votada no início da sessão. Com a palavra a conselheira Eng. Civil
2081 Alessandra Lopes Rodrigues Moreira de Castilho, disse entender que a proposta da
2082 auditoria faz parte da pauta sim e pediu que fosse votado. Com a palavra o conselheiro
2083 Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, autor da proposta em "EXTRA PAUTA", acatou a
2084 sugestão dos conselheiros e pediu que fosse votada a auditoria. Com a palavra o
2085 conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, reforçou a necessidade de uma auditoria
2086 interna, pois identifica os erros internos e melhora. Com a palavra o conselheiro Eng.
2087 Agrônomo Luiz Henrique Vargas, questionou a mesa o que seria votado e foi respondido
2088 pelo diretor administrativo, que se caso fosse aprovado a proposta de auditoria interna,
2089 seria encaminhado para a diretoria do CREA-MT, determinar o escopo da auditoria. O
2090 presidente em exercício colocou em votação a proposta (Conselheiro Eng. Agrônomo
2091 Marcelo Cesar Capellotto e Conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn) de auditoria, que
2092 será encaminhado para a diretoria do CREA-MT determinar a finalidade, sendo aprovada
2093 por unanimidade. **8.7 AFASTAMENTO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO JOAQUIM**
2094 **PAIVA.** O diretor administrativo informa que pela sequência, é prerrogativa do 2º vice-
2095 presidente do CREA-MT fazer a condução do item. Entretanto, o 2º vice-presidente Eng.
2096 Civil André Luiz Schuring Luiz Schuring se declarou impedido e passou a condução para o
2097 diretor administrativo Valmi. Iniciando a fala sobre o item, o diretor administrativo,
2098 informa que já existe uma denúncia no CONFEA com o teor do assunto trazido pelo
2099 conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto e que já foi esclarecido pelo jurídico
2100 do CREA-MT, que não compete ao pleno fazer o encaminhamento. Passou a palavra para o
2101 conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, Com a palavra o conselheiro Eng.
2102 Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que havia colocado como uma votação, mas
2103 estaria retificando para ser uma denúncia para conhecimento do pleno que o cargo do
2104 presidente em exercício Joaquim Paiva estaria irregular. O conselheiro disse que apesar
2105 da denúncia já estar no CONFEA é uma irregularidade, disse: "é uma irregularidade que
2106 abriu precedente para qualquer conselheiro do país. Se eu quiser ir para o 3º mandato, eu
2107 entro com um mandato de segurança para cima do CREA e eu tenho jurisprudência para
2108 isso. Certo? Alguém fez antes, não é isso senhores. O que eu pergunto para o presidente,
2109 a denúncia *envolve ele*. Conversei várias vezes com o senhor, o senhor já me passou
2110 muita coisa de éticas e processos, sempre o senhor me dava dicas dessas coisas. Mas, o
2111 que eu estou vendo é que o senhor está no 4º mandato e que isso o regimento não
2112 permite. E 3º na diretoria. E no quarto mandato, é a informação. Então presidente, eu
2113 pergunto para o senhor: O senhor tem consciência que o senhor não está cumprindo o
2114 regimento do CREA, que tanto o senhor apregoou? Inclusive para mim, o senhor já me
2115 passou. Outra coisa, o que diz o regimento? O que o senhor sabe do regimento sobre isso?
2116 " O conselheiro Joaquim Paiva, interrompeu a fala do conselheiro Marcelo e disse: "*Quero*
2117 *dizer que tudo isso que você está falando agora, passou no crivo da auditoria do CONFEA,*
2118 *por isso é o CONFEA que tem que se manifestar, pois é conhecedora do porquê.* "
2119 Retomando a fala, o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse: "*Confea*
2120 *é uma coisa, eu estou trazendo a luz para todos, pois abriu precedente para qualquer*
2121 *conselheiro poder entrar no CREA-MT, pedindo o 3º mandato dele. O presidente licenciado*
2122 *tinha conhecimento disso ou é só senhor que tinha? Outra coisa, como vai ser daqui pra*
2123 *frente?* " O conselheiro Joaquim Paiva, disse que está fechando o 3º ano do mandato dele
2124 e que se ele (conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto), buscar o relatório de
2125 auditoria de 2017, saberá o caso. Disse: "*Foi criado uma câmara de engenharia florestal lá*
2126 *trás e faltou conselheiro, tudo tem uma explicação.* " O conselheiro Eng. Agrônomo
2127 Marcelo Cesar Capellotto questionou se poderia entrar no 3º mandato, respondido pelo

2128 conselheiro Joaquim Paiva, que se a CEAGRO precisar, de repente pode e pontuou que o
2129 CONFEA é o fórum competente para responder. O conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo
2130 Cesar Capellotto, afirma saber que o CONFEA fará a apuração, mas resolver trazer ao
2131 conhecimento de todos, e finalizou dizendo que poderia ter consequências em que *"tudo*
2132 *que o senhor fez lá trás não tem valor nenhum, inclusive devolução de recurso. "* Com a
2133 palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, disse que o conselheiro
2134 Joaquim Paiva assumiu porque foi concedido o cargo pela Comissão de Renovação do
2135 Terço. Então, se houver responsabilidade a comissão também o teria, pois, o conselheiro
2136 foi diplomado pelo CREA-MT. E por fim, disse que a denúncia está no CONFEA e deverá
2137 esperar a resolução. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro,
2138 disse que não entendia o motivo de fazer as perguntas um para outro, entende ser certo o
2139 conselheiro Marcelo fazer as colocações. Finalizou pedindo que a mesa seja responsável
2140 pelo direcionando da reunião. Passou-se então ao Próximo item da Pauta. **7.5.1.1.**
2141 **CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO – CSI/ ESCOLHA DO**
2142 **COORDENADOR.** Tornou-se sem efeito diante do arquivamento do Processo. Crea-MT. **9.**
2143 **PALAVRA LIVRE:** Neste momento passou-se a palavra livre, e como não houve pedido de
2144 registro em ATA o Presidente fez o encerramento da Sessão Plenária nº 753. Agradecendo
2145 a todos e principalmente a Deus, desejando uma boa tarde a todos. Para constar, eu,
2146 Rosimar dos Santos Sobral, analista administrativa, auxiliada pela Gerente Técnica Susana
2147 Pacheco Pereira, transcrevemos a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será
2148 assinada pelo Presidente da mesa e pelo Diretor Administrativo.....
2149
2150
2151 Diretor Administrativo Valmi Simão Lima
2152
2153
2154 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Crea-MT Joaquim Paiva de Paula
2155
2156
2157